



Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Secretaria Municipal da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

<p>PREFEITURA DE GOIÂNIA</p> <p>SANDRO MABEL Prefeito de Goiânia</p> <p>CLÁUDIA DA SILVA LIRA Vice-Prefeita</p> <p>GABRIELA MACHADO SILVEIRA TEJOTA Secretária Municipal da Casa Civil</p> <p>JAIRO DA CUNHA BASTOS Secretário Executivo</p> <p>KENIA HABERL DE LIMA Gerente da Imprensa Oficial</p>
--

<p>SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL</p> <p>Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes Goiânia – GO, CEP: 74.805-010</p> <p>Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas das 14:00 às 18:00 horas</p> <p>E-mail contato: diariooficialgoiania@gmail.com</p>



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 11.619, DE 5 DE MAIO DE 2026

Declara de utilidade pública o Instituto Amar e Acolher.

O PREFEITO DE GOIÂNIA Faço saber que a Câmara Municipal de Goiânia, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1º Fica declarado de utilidade pública o Instituto Amar e Acolher, associação civil sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 00.886.911/0001-68, com duração por prazo indeterminado, com sede e foro no Município de Goiânia.

Art 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 5 de maio de 2026.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Projeto de Lei de autoria do Vereador Igor Franco.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.38.000000040-9

SEI Nº 10031855v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021; no Decreto nº 5.610, de 22 de dezembro de 2023; no Decreto nº 19, de 24 de março de 2026; e contido no Processo SEI nº 26.29.000009963-5, resolve:

Art. 1º Designar como membros na Comissão de Contratação Permanente, no âmbito do órgão municipal de saúde, os seguintes agentes públicos:

I - Graziela Cunha Borges, CPF nº ***.632.101-**, como Presidente da Comissão de Contratação;

II - Ana Paula Silvestre, CPF nº ***.513.651-**;

III - Marcelo Gonçalves de Araújo, CPF nº ***.641.611-**;

IV - Karina Ferreira do Amaral, CPF nº ***.003.341-**;

V - Fabiana Fernandes Martins, CPF nº ***.237.951-**; e

VI - Viviany Cardoso Jacob, CPF nº ***.527.741-**.

Art. 2º Designar como Agentes de Contratação e Pregoeiros da Comissão de Contratação Permanente, no âmbito do órgão municipal de saúde, os seguintes agentes públicos:

I - Gildeone Silvério de Lima, CPF nº ***.896.061-**;

II - Marcelo Gonçalves de Araújo, CPF nº ***.641.611-**;

III - Ivana Gleuber Gomes da Silva, CPF nº ***.479.681-**; e

IV - Jaqueline Carneiro de Almeida, CPF nº ***.454.701-**.

Art. 3º Designar para compor a Equipe de Apoio da Comissão de Contratação Permanente, no âmbito do órgão municipal de saúde, os seguintes agentes públicos:

I - Fabiana Fernandes Martins, CPF nº ***.237.951-**; e

II - Viviany Cardoso Jacob, CPF nº ***.527.741-**.

Art. 4º Designar o agente público Jordão Horácio da Silva Lima, CPF nº ***.458.531-**, para exercer a função de apoio na condução dos processos licitatórios, no âmbito do órgão municipal de saúde, para prestar esclarecimentos jurídicos pontuais, nos termos do § 3º do art. 8º da Lei federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. A Procuradoria-Geral do Município analisará os processos licitatórios, segundo a sua competência legal e regimental, podendo ser consultada em caso de dúvida jurídica delimitada nos demais casos.

Art. 5º Os agentes designados neste Decreto farão jus ao recebimento da gratificação prevista no art. 7º do Decreto nº 19, de 2026.

Art. 6º O mandato dos membros designados neste Decreto será de 1 (um) ano, contado da data de sua publicação.

Art. 7º Convalidar os atos administrativos praticados pelos membros da Comissão de Contratação Permanente designados por este Decreto, a partir de 10 de abril de 2026.

Art. 8º Condicionar a eficácia deste Decreto ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 2.787, de 8 de dezembro de 2025.

Art. 9º Revogar o Decreto nº 1.793, de 9 de abril de 2025.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 04/05/2026, às 18:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10039608** e o código CRC **7C5756E4**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.29.000009963-5

SEI Nº 10039608v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

DISPENSAR

ARLAN FERNANDES DE ARAUJO, matrícula nº 82058, CPF nº ***.011.071-**, da Função de Confiança II, símbolo FC-2, da Secretaria Municipal de Eficiência, a partir da data da publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 04/05/2026, às 17:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10069005** e o código CRC **2A627A2E**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.39.000000730-3

SEI Nº 10069005v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e no Decreto nº 1.010, de 13 de fevereiro de 2025, resolve:

DESIGNAR

JOHNNY KENNEDY DO BRASIL DOS SANTOS PEREIRA, matrícula nº 317462, CPF nº ***.501.841-**, para exercer a Função de Confiança II, símbolo FC-2, da Secretaria Municipal de Eficiência, com a atribuição de Coordenador de Equipe de Fiscalização, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 2.787, de 2025.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 04/05/2026, às 17:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10069101** e o código CRC **F4679552**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.39.000000730-3

SEI Nº 10069101v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

LEONARDO DE OLIVEIRA SOUZA, CPF nº *****.689.661-****, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo AE, com lotação na Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 2.787, de 2025.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 04/05/2026, às 17:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10083790** e o código CRC **171B8841**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.39.000000752-4

SEI Nº 10083790v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 97, DE 2026

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Educação - Fundo de Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, no valor de R\$ 2.481.734,00 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e um mil, setecentos e trinta e quatro reais).

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 141 da Lei Orgânica do Município de Goiânia, tendo em vista o disposto nos arts. 41 a 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no art. 11 da Lei nº 11.510, de 22 de outubro de 2025, no art. 4º, § 4º, inciso III, da Lei nº 11.590, de 9 de janeiro de 2026, no Decreto nº 134, de 10 de janeiro de 2025, e o contido no Processo SEI nº 26.24.000020034-8,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos à Secretaria Municipal de Educação - Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, dois créditos adicionais de natureza suplementar, no valor de R\$ 2.481.734,00 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e um mil, setecentos e trinta e quatro reais), destinados a atender às programações previstas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A cobertura dos créditos suplementares autorizados por este Decreto decorre da anulação da dotação orçamentária indicada no Anexo II, nos termos do art. 4º, § 4º, inciso III, da Lei nº 11.590, de 9 de janeiro de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

OLDAIR MARINHO DA FONSECA
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO I

ÓRGÃO: 1700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 1750 – FUNDO DE MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
1750	12.122.0098.2128.44904000.101 526 1500 1001	R\$ 24.972,00
1750	12.122.0098.2128.44905200.101 526 1500 1001	R\$ 2.456.762,00
TOTAL		R\$ 2.481.734,00

ANEXO II

ÓRGÃO: 1700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 1750 – FUNDO DE MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
1750	12.361.0098.2017.33903000.101 526 1500 1001	R\$ 2.481.734,00
TOTAL		R\$ 2.481.734,00



Documento assinado eletronicamente por **Oldair Marinho da Fonseca**, **Secretário Municipal da Fazenda**, em 30/04/2026, às 11:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel**, **Prefeito de Goiânia**, em 04/05/2026, às 17:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10059561** e o código CRC **FBC9D696**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000020034-8

SEI Nº 10059561v1

**Prefeitura de Goiânia**

Exposição de Motivos do Decreto Orçamentário - Processo nº 26.24.000020034-8

Goiânia, data da publicação.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1 Submetemos à apreciação de Vossa Excelência a proposta de decreto orçamentário que autoriza a abertura de crédito suplementar ao Orçamento do exercício financeiro de 2026, no valor de R\$ 2.481.734,00 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e um mil, setecentos e trinta e quatro reais), em favor do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

2 A suplementação ora proposta visa cobrir despesas relativas ao dispêndio com material permanente relativo ao Termo de Cooperação Interna com a Secretaria Municipal de Inovação e Transformação Digital para fornecimento de atualização tecnológica de solução hiperconvergente Nutanix, com garantia e suporte técnico, mediante rateio da despesa entre os partícipes.

3 Destaca-se que a medida fundamenta-se nos arts. 41 a 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que trata dos créditos adicionais, bem como na Lei nº 11.590, de 9 de janeiro de 2026.

4 Ressaltamos que a medida não implica em aumento de despesa, e encontra-se alinhada aos princípios da responsabilidade fiscal, nos termos da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000, assegurando a manutenção do equilíbrio orçamentário e financeiro do Município.

5 Diante do exposto, considerando a conveniência e a oportunidade administrativa da medida, bem como sua conformidade com o ordenamento jurídico vigente, submete-se a presente proposta à apreciação superior, para fins de aprovação e edição do respectivo decreto orçamentário.

Respeitosamente,

Prof.^a GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretária Municipal de Educação

OLDAIR MARINHO DA FONSECA
Secretário Municipal da Fazenda



Documento assinado eletronicamente por **Oldair Marinho da Fonseca**,
Secretário Municipal da Fazenda, em 30/04/2026, às 11:31, conforme
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**,
Secretária Municipal de Educação, em 30/04/2026, às 12:20, conforme
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
10059621 e o código CRC **A51F2EE7**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000020034-8

SEI Nº 10059621v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 98, DE 2026

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos - Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 141 da Lei Orgânica do Município de Goiânia, tendo em vista o disposto nos arts. 41 a 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no art. 11 da Lei nº 11.510, de 22 de outubro de 2025, no art. 4º, § 4º, inciso XI, da Lei nº 11.590, de 9 de janeiro de 2026, no Decreto nº 134, de 10 de janeiro de 2025, e o contido no Processo SEI nº 26.10.000004358-1,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos - Fundo Municipal de Assistência Social, um crédito adicional de natureza suplementar, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado a atender à programação prevista no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A cobertura do crédito suplementar autorizado por este Decreto decorre da anulação da dotação orçamentária indicada no Anexo II, nos termos do art. 4º, § 4º, inciso XI, da Lei nº 11.590, de 9 de janeiro de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

OLDAIR MARINHO DA FONSECA
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO I

ÓRGÃO: 3600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

UNIDADE: 3650 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
3650	08.244.0108.2269.33504100.181 636 1706 3110	R\$ 100.000,00
TOTAL		R\$ 100.000,00

ANEXO II

ÓRGÃO: 3600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

UNIDADE: 3650 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
3650	08.244.0108.2269.44905200.181 636 1706 3110	R\$ 100.000,00
TOTAL		R\$ 100.000,00



Documento assinado eletronicamente por **Oldair Marinho da Fonseca**, **Secretário Municipal da Fazenda**, em 30/04/2026, às 17:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel**, **Prefeito de Goiânia**, em 04/05/2026, às 17:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10068873** e o código CRC **1C931BC2**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.10.000004358-1

SEI Nº 10068873v1



Prefeitura de Goiânia

Exposição de Motivos do Decreto Orçamentário - Processo nº 26.10.000004358-1

Goiânia, data da publicação.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1 Submetemos à apreciação de Vossa Excelência a proposta de decreto orçamentário que autoriza a abertura de crédito suplementar ao Orçamento do exercício financeiro de 2026, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em favor do Fundo Municipal de Assistência Social, vinculado à Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos.

2 A suplementação ora proposta visa cobrir despesas relativas a execução dos Programas da Assistência Social previstos na Lei Orçamentária Anual, mediante a utilização de recursos oriundos de Emendas Federais.

3 Destaca-se que a medida fundamenta-se nos arts. 41 a 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que trata dos créditos adicionais, bem como na Lei nº 11.590, de 9 de janeiro de 2026.

4 Ressaltamos que a medida não implica em aumento de despesa, e encontra-se alinhada aos princípios da responsabilidade fiscal, nos termos da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000, assegurando a manutenção do equilíbrio orçamentário e financeiro do Município.

5 Diante do exposto, considerando a conveniência e a oportunidade administrativa da medida, bem como sua conformidade com o ordenamento jurídico vigente, submete-se a presente proposta à apreciação superior, para fins de aprovação e edição do respectivo decreto orçamentário.

Respeitosamente,

EERIZANIA ENEAS DE FREITAS

Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos

OLDAIR MARINHO DA FONSECA

Secretário Municipal da Fazenda



Documento assinado eletronicamente por **Eerizania Eneas de Freitas**, Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos, em 30/04/2026, às 17:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Oldair Marinho da Fonseca**,
Secretário Municipal da Fazenda, em 30/04/2026, às 17:49, conforme
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
10069527 e o código CRC **111B98FF**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.10.000004358-1

SEI Nº 10069527v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Governo
Secretaria Geral

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO Nº 01/2026

Trata-se do Processo Administrativo n.º 26.4.000000584-1, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento e gestão de TAG eletrônica veicular, destinada ao pagamento automático de pedágios e estacionamentos, visando atender 04 (quatro) veículos oficiais vinculados à equipe direta do Chefe do Poder Executivo.

O feito encontra-se devidamente instruído, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, especialmente com a juntada do Documento de Formalização da Demanda – DFD, Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência – TR, pesquisa de preços e demais documentos exigidos.

O valor estimado da contratação é de R\$ 7.605,60 (sete mil seiscentos e cinco reais e sessenta centavos), enquadrando-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, no uso das atribuições legais, **AUTORIZO** a abertura do procedimento de dispensa de licitação, bem como a adoção das providências necessárias à sua instrução e regular processamento.

PUBLIQUE-SE.

Cumpra-se.

SABRINA GARCEZ
Secretária Municipal de Governo - SEGOV

Goiânia, 04 de maio de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Garcez Henrique Silva**, **Secretária Municipal de Governo**, em 04/05/2026, às 09:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10077118** e o código CRC **3BAD2F7F**.

Avenida do Cerrado, 999, Bloco F, 4º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Cadastro Geral de Fornecedores da Administração Municipal e
Publicação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2026

O Município de Goiânia, por meio do Secretário Municipal de Administração, **AUTORIZA** e torna público aos interessados que realizará, no **dia 20 de maio de 2026, às 09h00 (horário de Brasília)**, a abertura do Pregão Eletrônico nº 90008/2026, na forma eletrônica, pelo Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>).

O certame será conduzido na modalidade Pregão, com modo de disputa aberto e julgamento pelo critério de menor preço por lote nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme o Processo Administrativo nº 25.18.000002335-4.

O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de elementos em concreto armado, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, nos termos das condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos (Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATMAT/CATSER e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.)

O Edital e demais informações estarão disponíveis a partir de **07 de maio de 2026**, por meio dos seguintes canais:

E-mail: semad.gerpre@goiania.go.gov.br

Sites: www.goiania.go.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração – SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 29/04/2026, às 15:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10029295** e o código CRC **12AB3049**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Secretaria Geral

**TERMO DE ADESÃO DA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO AO TERMO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICA N.º 001/2023 QUE INTITUIU AS OUVIDORIAS EM REDE - GOIÁS**

A Controladoria-Geral do Município de Goiânia, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 26913483/0001-09, neste ato representada por Juliano Gomes Bezerra, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º ***.613.061-**, RG n.º 131****-2, residente e domiciliado na cidade de Goiânia, RESOLVE, por meio do presente instrumento, aderir ao Termo de Cooperação Técnica n.º 001/2023, firmado entre diversos órgãos para constituição da **OUVIDORIAS EM REDE - GOIÁS**.

Pelo presente Termo de Adesão, o órgão ou entidade aderente declara ciência do Termo de Cooperação Técnica n.º 001/2023 e compromete-se a cumprir seus objetivos, com zelo, tempestividade e qualidade dos resultados, observando os princípios da Administração Pública, bem como a comparecer ou fazer-se representar nas reuniões periódicas da **OUVIDORIAS EM REDE - GOIÁS**.

Para tanto, visando a devida publicidade desse ato, será providenciada a publicação integral ou resumida deste Termo de Adesão, no Diário Oficial ou outro instrumento legítimo de difusão, na forma da legislação vigente.

Goiânia, 30 de abril de 2026.

Juliano Gomes Bezerra
Controlador-Geral do Município
[Decreto n.º 25/2025](#)



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Gomes Bezerra**,
Controlador Geral do Município, em 04/05/2026, às 15:18, conforme art.
1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
10067984 e o código CRC **572E9A93**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Procuradoria Geral do Município
Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário

INTIMAÇÃO Nº 78/2026

A **PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**, em cumprimento ao disposto no art. 27 da Lei Municipal nº 9.861, de 30 de junho de 2016, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal, **INTIMA** o interessado no Processo Administrativo Municipal nº 24.28.000005609-1, **GUILHERME AUGUSTO SOBROSA E OUTRA**, e seu representante legal, **ANDRÉ LUÍS NOGUEIRA DO CARMO**, para:

- ciência e adoção da providência determinada pela Diligência 298 – PPI/PGM (10008450).
- adoção de Termo de anuência de intimação por endereço de e-mail: o documento está disponível no site oficial da Procuradoria-Geral do Município, pelo [Link de acesso](#).

O interessado poderá entrar em contato com a Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário via e-mail (procuradoriappi@goiania.go.gov.br ou ppiprocuradoria@gmail.com), Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://sei.goiania.go.gov.br>) ou presencialmente (Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco F, 1º andar, Park Lozandes, Paço Municipal, Goiânia-GO).

O não cumprimento do contido na presente intimação no prazo improrrogável de dez (10) dias, contados do primeiro dia útil da data de publicação do presente instrumento, implicará no arquivamento do feito, consoante determinação legal prevista no art. 41 da Lei nº 9.861/2016.

NARA HELISSA DE ABREU SILVA SANTOS
Procuradora Chefe do Patrimônio Imobiliário

WANDIR ALLAN DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Goiânia, 04 de maio de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Helissa de Abreu Silva Santos, Procuradora Chefe do Patrimônio Imobiliário**, em 04/05/2026, às 14:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Natasha Palma Garcia, Procuradora Geral Adjunta**, em 04/05/2026, às 16:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10082795** e o código CRC **F6BB1FD4**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 1º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Gerência de Compras, Material e Patrimônio

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2026

Torna-se público que o Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de menor preço, na hipótese do art.75, inciso VIII, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Data da sessão: 08/05/2026.

Link: <<https://www.gov.br/compras/pt-br>>

Horário da Fase de lances: 08h às 16h.

1. OBJETO DA CONTRAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada **fornecimento de Cimento Portland Composto CP II E-32**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá pelo menor preço por item, conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR KG
1	Cimento Portland CP II E - 32	KG	640.000	0,98
VALOR TOTAL CONTRATAÇÃO				R\$ 627.200,00

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

- 2.1.** A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – ComprasNet 4.0, disponível no endereço eletrônico <<https://www.gov.br/compras/pt-br>>.
- 2.2. Advertência Importante:** A desistência injustificada da proposta ou a recusa na assinatura do contrato (ou aceitação da Nota de Empenho) sujeitará a empresa às penalidades de **multa e suspensão do direito de licitar**, conforme previsto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 966/2022.
- 2.3.** O fornecedor deve assegurar que a proposta enviada compreenda a integralidade dos custos operacionais, tributários e trabalhistas.
- 2.4.** Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.
- 2.5.** Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
- 2.5.1.** que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.5.2.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.5.3.** que se enquadrem nas seguintes vedações:
- 2.5.3.1.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.5.3.2.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.5.3.3.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.5.3.4.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.** Aplica-se o disposto no 2.3.3.1 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1.** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

3.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

3.8.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da hora e data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. A validade da proposta deverá obrigatoriamente ter validade de no mínimo de 60 dias.

4.3.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.

4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.4.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço.

5.2. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

- 5.3.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.4.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.4.1.**contiver vícios insanáveis;
 - 5.4.2.**não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.4.3.**apresentar preços inexequíveis;
 - 5.4.4.**não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.4.5.**apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.5.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.6.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.6.1.**O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.6.2.**Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.7.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.8.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.9.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.10.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.
- 5.11.** O adjudicatário terá **2 dias úteis** para aceitar a Nota de Empenho após a convocação.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual

descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1.A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

3.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

3.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e

municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.8.2. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas** após a Emissão da Ordem de Fornecimento para entrega do quantitativo mencionado na mesma, sob pena de anulação do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.3. Será formalizado entre as partes contrato de prestação de serviços, que terá sua validade contados a partir da publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial do Município -DOM e concomitantemente no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

7.3.1. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.2. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7.5. De acordo com o Art. 75, VIII, § 6º da Lei 14.133/2021, o fornecedor precisa ter ciência de que a contratação emergencial é temporária e vinculada ao tempo necessário para a conclusão do processo licitatório principal.

7.6. A contratada deverá obrigatoriamente apresentar, juntamente com cada remessa entregue, o respectivo Certificado de Qualidade do lote, emitido pelo fabricante, contendo as informações técnicas necessárias à verificação da conformidade do produto com as normas aplicáveis, especialmente a ABNT NBR 16697.

8. EXTINÇÃO ANTECIPADA (CLÁUSULA RESOLUTIVA)

- 8.1.** O presente contrato será **encerrado antecipadamente**, sem ônus para a Administração, assim que a licitação ordinária em trâmite para o mesmo objeto for homologada e o respectivo contrato dela decorrente estiver apto para execução.
- 8.2.** A extinção antecipada prevista nesta cláusula **não gerará direito a indenização** à Contratada quanto a quantitativos não solicitados ou não fornecidos.
- 8.3.** Em caso de encerramento antecipado, será devido apenas o pagamento pelos materiais regularmente entregues, recebidos e atestados pela Administração até a data da extinção.
- 8.4.** Fica expressamente **vedada a prorrogação** desta contratação, dada a sua natureza excepcional e temporária, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

9. SANÇÕES

- 9.1.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei. Considerando a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto e os danos que dela provierem para a Administração Pública, e observado também o disposto no Decreto Municipal (Goiânia/GO) nº 966/2022.
- 9.2.** A desistência injustificada da proposta ou a recusa na assinatura do contrato sujeitará a empresa às penalidades de multa e suspensão do direito de licitar.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1.** O procedimento será divulgado no ComprasNet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 10.2.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 10.2.1.** republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 10.2.2.** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;
 - 10.2.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;

- 10.2.2.2.** Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 10.3.** As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 10.4.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 10.5.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 10.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 10.7.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 10.8.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.9.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 10.10.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 10.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

ALEX BONFIM DE SOUZA JUNIOR

Gerente de Compras, Material e Patrimônio

Decreto 1.463/2025

MARIO BERNARDES ROQUETTE

Diretor Administrativo

Decreto 1.062/2025

De acordo:

FRANCISCO ELISÍCIO LACERDA
Secretário de Infraestrutura

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

- 1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELL: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e documentos pessoais dos sócios.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles

relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, e também junto ao Município de Goiânia/GO, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3. Qualificação Econômico-Financeira:

3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

Goiânia, 30 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Bonfim de Sousa Junior**, **Gerente de Compras, Material e Patrimônio**, em 30/04/2026, às 14:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Mário Bernardes Roquette**, **Diretor Administrativo**, em 30/04/2026, às 15:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Elisio Lacerda**, **Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana**, em 30/04/2026, às 16:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10068862** e o código CRC **8B6DDC30**.

Rua 21, nº 410
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.18.000001302-8

SEI Nº 10068862v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Secretaria Geral

**PROGRAMA ADOTE UMA PRAÇA
REQUERIMENTO PROPOSTA****Assinalar o item pertinente a Proposta:**

- Manutenção e conservação
 Projeto Urbano-paisagístico com execução e manutenção

Endereço do local:

Rua 8 (Rua do Lazer), Beco da Cultura, Setor Central, Goiânia - Go.

A pessoa jurídica/física abaixo discriminada solicita a adesão ao Programa Adote uma Praça, nos termos da Lei nº 10.346/2019 (descrever a proposta):

Conservação, manutenção e revitalização.

Período de Vigência da Cooperação: 3 ANOS

Interessado: Percia Ribeiro

CPF/CNPJ: 11.482.835/0001-41

E-MAIL DO INTERESSADO: PERCIAB.BORGES@GMAIL.COM

Termos em que pede deferimento.

Goiânia, data da assinatura digital.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALVES MOREIRA, Usuário Externo**, em 24/04/2026, às 11:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9851424** e o código CRC **916DAF73**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito
Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 59/2026

A Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 59/2026, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, através do Processo Eletrônico Digital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art.257 do CTB, poderá identificá-lo até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio(disponível em www.goiania.go.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia legível da Carteira Nacional de Habilitação do condutor; b) cópia legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura do proprietário do veículo; c) se o proprietário ou condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação(contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; d) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; e) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§7 e 8 do art.257 do Código de Trânsito Brasileiro. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora de prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

Para abertura de DEFESA DA AUTUAÇÃO, os documentos poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido, para a Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, por meio do Módulo de Gestão de Processo - Cidadão (Protocolo On-line). Acessando o endereço <https://processos-radar.serpro.gov.br/cidadao/home>, o requerente deverá concluir seu cadastro e acessar Processo Eletrônico Digital, selecionar o serviço Recurso a Defesa Prévia, anexando os documentos necessários e concluindo o processo. A Indicação de Real Condutor poderá ser feita através do endereço eletrônico: www10.goiania.go.gov.br/sicaportal, dentro do prazo estabelecido. A abertura destes processos também poderá ser feita nas Lojas de Atendimento da Prefeitura de Goiânia.

A lista de autos de infração está disponível em www.goiania.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Edital referente aos autos de infração de trânsito processados, a partir de 01 de Abril de 2025, pelo Sistema Serpro.

Goiânia, 04 de maio de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu, Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 04/05/2026, às 11:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10077940** e o código CRC **90130A12**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.13.000002587-9

SEI Nº 10077940v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito
Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 60/2026

A Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especificamente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes. Considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores constantes no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 60/2026. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, através do Módulo de Gestão de Processo - Cidadão (Protocolo On-line) : <https://processos-radar.serpro.gov.br/cidadao/home>, até a data limite prevista neste Edital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá constar somente um auto de infração como objeto.

A lista de autos de infração está disponível em www.goiania.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da multa e data de vencimento da notificação(data limite).

Edital referente aos autos de infração de trânsito processados, a partir de 01 de Abril de 2025, pelo Sistema Serpro.

Goiânia, 04 de maio de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu, Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 04/05/2026, às 11:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10078207** e o código CRC **DFAS7041**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito
Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 115/2026

A Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 115/2026, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, através do Processo Eletrônico Digital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art.257 do CTB, poderá identificá-lo até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio(disponível em www.goiania.go.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia legível da Carteira Nacional de Habilitação do condutor; b) cópia legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura do proprietário do veículo; c) se o proprietário ou condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação(contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; d) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; e) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§7 e 8 do art.257 do Código de Trânsito Brasileiro. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora de prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

Para abertura de DEFESA DA AUTUAÇÃO e/ou IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, os documentos poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido, para a Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, por meio do Processo Eletrônico Digital. Acessando o endereço www10.goiania.go.gov.br/sicaeportal, o requerente deverá concluir seu cadastro e acessar Processo Eletrônico Digital, selecionar o serviço Recurso a Defesa Prévia e/ou serviço Indicação de Condutor Infrator, anexando os documentos necessários e concluindo o processo. A abertura destes processos também poderá ser feita nas Lojas de Atendimento da Prefeitura de Goiânia.

A lista de autos de infração está disponível em www.goiania.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Goiânia, 04 de maio de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu, Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 04/05/2026, às 11:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10077112** e o código CRC **5379419A**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.13.000002584-4

SEI Nº 10077112v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito
Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº116/2026

A Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especificamente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes. Considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores constantes no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 116/2026. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, através do Processo Eletrônico Digital: www10.goiania.go.gov.br/sicaeportal, até a data limite prevista neste Edital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá constar somente um auto de infração como objeto.

A lista de autos de infração está disponível em www.goiania.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da multa e data de vencimento da notificação(data limite).

Goiânia, 04 de maio de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu, Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 04/05/2026, às 11:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10077244** e o código CRC **4CBB8D92**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Inovação e Transformação Digital
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 16, 28 DE ABRIL DE 2026

Gestor de Contrato

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL – SIT, no uso das atribuições legais e regimentais, conforme Decreto n.º 006 de 1º de janeiro de 2025, e Decreto Municipal n.º 2.132, de 5 de maio de 2025 especial o Art. 6º, § XVII.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como Gestor do Contrato o Servidor **Nélio Coelho Guimarães**, matrícula n.º 432601 e CPF n.º ***.534.171-**, ocupante do cargo de Diretor de Inteligência de Dados e Inovação, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato CTJR n.º 05/2026, Processo SEI n.º 25.2.000001190-5**, firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio da **Secretaria Municipal de Inovação e Transformação Digital (SIT)** e a empresa **Accerte Tecnologia da Informação**, CNPJ n.º 10.452.500/0002-07, que tem como objeto o fornecimento de serviços especializados de monitoramento, operação contínua (24 horas por dia, 7 dias por semana) e suporte técnico sob demanda para os ambientes de banco de dados Oracle que suportam os sistemas estruturantes da Prefeitura de Goiânia, conforme o Termo de Referência TR (9213544).

Art. 2º. Determinar que o mencionado servidor observe e cumpra as determinações contidas na Instrução Normativa n.º 02/2018 da Controladoria Geral do Município de Goiânia e demais normas vigentes e/ou sucedâneas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

Dê-se ciência, cumpra e publique-se

Goiânia, 28 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Christino, Secretário Municipal de Inovação e Transformação Digital**, em 28/04/2026, às 11:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10034639** e o código CRC **E0C9DEA1**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Inovação e Transformação Digital
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 17, 28 DE ABRIL DE 2026

Fiscal de Contrato

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL – SIT, no uso das atribuições legais e regimentais, conforme Decreto n.º 006 de 1º de janeiro de 2025, e Decreto Municipal n.º 2.132, de 5 de maio de 2025 especial o Art. 6º, § XVII.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como Fiscal do Contrato o Servidor **Márcio Fonseca**, matrícula n.º 167010 e CPF n.º ***.878.621-**, ocupante do cargo de Gerente de Banco de Dados, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato CTJR n.º 05/2026, Processo SEI n.º 25.2.000001190-5**, firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio da **Secretaria Municipal de Inovação e Transformação Digital (SIT)** e a empresa **Accerte Tecnologia da Informação**, CNPJ nº 10.452.500/0002-07, que tem como objeto o fornecimento de serviços especializados de monitoramento, operação contínua (24 horas por dia, 7 dias por semana) e suporte técnico sob demanda para os ambientes de banco de dados Oracle que suportam os sistemas estruturantes da Prefeitura de Goiânia, conforme o Termo de Referência TR (9213544).

Art. 2º. Determinar que o mencionado servidor observe e cumpra as determinações contidas na Instrução Normativa n.º 02/2018 da Controladoria Geral do Município de Goiânia e demais normas vigentes e/ou sucedâneas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

Dê-se ciência, cumpra e publique-se

Goiânia, 28 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Christino, Secretário Municipal de Inovação e Transformação Digital**, em 28/04/2026, às 11:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10035092** e o código CRC **A6AEB305**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4, 04 DE MAIO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EFICIÊNCIA, nomeado pelo Decreto n. 1.138 de 19 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município de Goiânia nº 8482 de 19/02/2025, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo, resolve:

Art. 1º Designar o servidor **DANILO DI PAIVA MALHEIROS ROCHA**, matrícula nº 475092-01, para responder interinamente pela Superintendência de Análise e Licenciamento - SUPAL, desta Pasta, no período compreendido entre 05/05/2026 a 14/05/2026, em substituição ao titular **FAUSTO HENRIQUE DE FARIA GOMES**, matrícula nº 210102-01, durante sua ausência, razão de atestado médico para tratamento de saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Goiânia, 04 de maio de 2026.

FERNANDO ANTÔNIO RIBEIRO PETERNELLA
Secretário Municipal de Eficiência



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Peterrella, Secretário Municipal de Eficiência**, em 04/05/2026, às 17:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10089632** e o código CRC **060A54D3**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 3555/2026

Processo nº 25.24.000040075-9

Nome: Ministério Filantrópico Terra Fértil/Centro de Educação Infantil Prodígio

Assunto: Termo de Colaboração

À vista do contido nos autos, e, conforme Parecer Jurídico nº 2263/2023-PGM/PEAA (9565460), Despacho nº 2572/2026 (9852667), da Chefia da Advocacia Setorial/SME, resolvo ratificar a Justificativa nº 55 (9183699), da Gerência de Planejamento e Gestão Educacional/Diretoria de Administração Educacional, desta Pasta, e AUTORIZAR a celebração de Termo de Colaboração, pactuado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação – SME, e o Ministério Filantrópico Terra Fértil, CNPJ 37.622.339/0001-30, visando ao funcionamento do Centro de Educação Infantil Prodígio, que atenderá, aproximadamente, 224 (duzentas e vinte e quatro) crianças, em período integral, perfazendo o valor global estimado em R\$ 11.914.500,00 (onze milhões, novecentos e quatorze mil e quinhentos reais), conforme Dotação Orçamentária: 2026.1750.12.365.0065.2014-33.50.41.00-101 526.

Publique-se.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 30/04/2026, às 18:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9715473** e o código CRC **C6D2F67D**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.24.000040075-9

SEI Nº 9715473v1



Prefeitura de Goiânia
Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO CME Nº 061, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

Declara o encerramento das atividades da Educação Infantil e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base a Informação Técnico-Pedagógica AT/CME n.º 038/2026, e conforme a solicitação contida no Processo SEI 22.24.000010705-2,

Resolve:

Art. 1º Declarar que o Centro Municipal de Educação Infantil Vila Santa Rita, localizado à Rua Formosa, Quadra E, Lotes 1 e 2, Número 704, Setor Industrial Mooca, nesta Capital, encerrou, por iniciativa da Secretaria Municipal de Educação, suas atividades referentes à Educação Infantil, no referido endereço, no ano de 2026.

Art. 2º Determinar que, conforme a Resolução CME n.º 110/2025, o desenvolvimento da Educação Infantil, pela instituição especificada, só poderá ocorrer após a concessão de Ato Autorizador por este Conselho.

Art. 3º Determinar o arquivamento definitivo dos autos.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

017ª (décima sétima) SESSÃO PLENÁRIA, aos vinte e oito dias do mês de abril de 2026.

Divino Alves Bueno

Presidente

Paulo Sérgio Santos – Vice-Presidente

Helikênia Ferreira Silva Brum – Secretária-Geral

Dilma Vieira da Silva Mattos

Orestes dos Reis Souto

Roberto Borges de Oliveira

Túlio Franco Porto



Documento assinado eletronicamente por **Divino Alves Bueno, Presidente do Conselho Municipal de Educação de Goiânia**, em 30/04/2026, às 16:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9425099** e o código CRC **C694494C**.

Rua 227-A, n.º 331 -
Setor Leste Universitário - Bairro Bairro Setor Sul
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO CME Nº 062, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

Declara o encerramento das atividades da Educação Infantil e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base a Informação Técnico-Pedagógica AT/CME n.º 052/2026, e conforme a solicitação contida no Processo SEI 22.24.000004429-8,

Resolve:

Art. 1º Declarar que o Centro Municipal de Educação Infantil Orlando Alves Carneiro, localizado à Avenida Mato Grosso, n.º 1.673, Quadra 130, Lote 4, Setor Campinas, nesta Capital, encerrou, por iniciativa da Secretaria Municipal de Educação, suas atividades referentes à oferta da Educação Infantil, no referido endereço, a partir de 30 de junho de 2025.

Art. 2º Determinar que, conforme a Resolução CME n.º 110/2025, o desenvolvimento da Educação Infantil, pela instituição especificada, só poderá ocorrer após a concessão de Ato Autorizador por este Conselho.

Art. 3º Determinar o arquivamento definitivo dos autos.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

017ª (décima sétima) SESSÃO PLENÁRIA, aos vinte e oito dias do mês de abril de 2026.

Divino Alves Bueno

Presidente

Paulo Sérgio Santos – Vice-Presidente

Helikênia Ferreira Silva Brum – Secretária-Geral

Dilma Vieira da Silva Mattos

Orestes dos Reis Souto

Roberto Borges de Oliveira

Túlio Franco Porto



Documento assinado eletronicamente por **Divino Alves Bueno, Presidente do Conselho Municipal de Educação de Goiânia**, em 30/04/2026, às 16:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9613794** e o código CRC **04ED7A22**.

Rua 227-A, n.º 331 -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO CME N.º 063, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

Declara o encerramento das atividades da Educação Infantil e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base a Informação Técnica AT/CME n.º 004/2026, e conforme a solicitação contida no Processo SEI 25.24.000023319-4,

Resolve:

Art. 1º Declarar que a Escola Ipê Planalto com nome empresarial Escola Ipê Planalto Ltda, CNPJ n.º 35.561.557/0001-86 Matriz, localizada à Rua Isa Lostracco, Número 1.011, Quadra 47, Lote 06, Jardim Planalto, nesta capital encerrou suas atividades referentes à Educação Infantil, neste endereço, em janeiro de 2026.

Art. 2º Determinar, conforme a Normativa deste Conselho, que o desenvolvimento da Educação Infantil pela instituição especificada no artigo 1º, só poderá voltar a ocorrer, após a concessão de Ato Autorizador por este Conselho.

Art. 3º Determinar o arquivamento definitivo dos autos.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

017ª (décima sétima) SESSÃO PLENÁRIA, aos vinte e oito dias do mês de abril de 2026.

Divino Alves Bueno
Presidente

Paulo Sérgio Santos – Vice-Presidente
Helikênia Ferreira Silva Brum – Secretária-Geral
Dilma Vieira da Silva Mattos
Orestes dos Reis Souto
Roberto Borges de Oliveira
Túlio Franco Porto



Documento assinado eletronicamente por **Divino Alves Bueno, Presidente do Conselho Municipal de Educação de Goiânia**, em 30/04/2026, às 16:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9420404** e o código CRC **34992727**.

Rua 227-A, n.º 331 -
Setor Leste Universitário - Bairro Bairro Setor Sul
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO CME N.º 064, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

Declarar o encerramento das atividades da Educação Infantil e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base a Informação Técnico-Pedagógica AT/CME n.º 024/2026, e conforme a solicitação contida no Processo SEI 23.24.000040390-0,

Resolve:

Art. 1º Declarar que o Colégio Delta, com nome empresarial LB Empreendimentos Educacionais Ltda., com CNPJ n.º 52.674.765/0001-00 Matriz, localizado à Rua 52, Número 653, Quadra B 21, Edifício Work Space, Setor Jardim Goiás, nesta capital encerrou suas atividades referentes à Educação Infantil, neste endereço, em dezembro de 2025.

Art. 2º Determinar que, conforme a Resolução CME n.º 110/2025, o desenvolvimento da Educação Infantil pela instituição especificada, só poderá ocorrer, após a concessão de Ato Autorizador por este Conselho.

Art. 3º Determinar o arquivamento definitivo dos autos.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

017ª (décima sétima) SESSÃO PLENÁRIA, aos vinte e oito dias do mês de abril de 2026.

Divino Alves Bueno
Presidente
Paulo Sérgio Santos – Vice-Presidente
Helikênia Ferreira Silva Brum – Secretária-Geral
Dilma vieira da Silva Mattos
Orestes dos Reis Souto
Roberto Borges de Oliveira
Túlio Franco Porto



Documento assinado eletronicamente por **Divino Alves Bueno, Presidente do Conselho Municipal de Educação de Goiânia**, em 30/04/2026, às 16:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9307520** e o código CRC **A16493CF**.

Rua 227-A, n.º 331 -
Setor Leste Universitário - Bairro Bairro Setor Sul
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO CME N.º 065, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

Declara o encerramento das atividades da Educação Infantil e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base a Informação Técnico-Pedagógica AT/CME n.º 029/2026, e conforme a solicitação contida no Processo SEI 26.24.000005770-7,

Resolve:

Art. 1º Declarar que a Escola João Batista Ferreira, com nome empresarial Escola Ferreira Ramos LTDA, CNPJ n.º 32.114.439/0001-31, localizada na Avenida Comercial, N. 525, Quadra 32, Lote 05, Conjunto Primavera, nesta capital encerrou suas atividades referentes à Educação Infantil, neste endereço, a partir de 2026.

Art. 2º Determinar que, conforme a Resolução CME n.º 110/2025, o desenvolvimento da Educação Infantil pela instituição especificada, só poderá ocorrer, após a concessão de Ato Autorizador por este Conselho.

Art. 3º Determinar o arquivamento definitivo dos autos.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

017ª (décima sétima) SESSÃO PLENÁRIA, aos vinte e oito dias do mês de abril de 2026.

Divino Alves Bueno
Presidente
Paulo Sérgio Santos – Vice-Presidente
Helikênia Ferreira Silva Brum – Secretária-Geral
Dilma Vieira da Silva Mattos
Orestes dos Reis Souto
Roberto Borges de Oliveira
Túlio Franco Porto



Documento assinado eletronicamente por **Divino Alves Bueno, Presidente do Conselho Municipal de Educação de Goiânia**, em 30/04/2026, às 16:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9356226** e o código CRC **804AFFCE**.

Rua 227-A, n.º 331 -
Setor Leste Universitário - Bairro Bairro Setor Sul
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO CME N.º 066, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

Declara o encerramento das atividades da Educação Infantil e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base a Informação Técnico-Pedagógica AT/CME n.º 037/2026, e conforme a solicitação contida no Processo SEI 23.24.000036691-6,

Resolve:

Art. 1º Declarar que a Escola Infância Criativa, com nome empresarial Escola AFG LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.297.073/0001-83, localizada na Rua 137, Número 288, Quadra 52, Lote 26, Setor Marista, nesta Capital, encerrou, por iniciativa própria, suas atividades referentes à Educação Infantil, no referido endereço, no ano de 2026.

Art. 2º Determinar que, conforme a Resolução CME n.º 110/2025, o desenvolvimento da Educação Infantil pela instituição especificada, só poderá ocorrer, após a concessão de Ato Autorizador por este Conselho.

Art. 3º Determinar o arquivamento definitivo dos autos.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

017ª (décima sétima) SESSÃO PLENÁRIA, aos vinte e oito dias do mês de abril de 2026.

Divino Alves Bueno
Presidente

Paulo Sérgio Santos – Vice-Presidente
Helikênia Ferreira Silva Brum – Secretária-Geral
Dilma Vieira da Silva Mattos
Orestes dos Reis Souto
Roberto Borges de Oliveira
Túlio Franco Porto



Documento assinado eletronicamente por **Divino Alves Bueno, Presidente do Conselho Municipal de Educação de Goiânia**, em 30/04/2026, às 16:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9418252** e o código CRC **2D73E9F1**.

Rua 227-A, n.º 331 -
Setor Leste Universitário - Bairro Bairro Setor Sul
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO CME N.º 067, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

Declara o encerramento das atividades da Educação Infantil e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base a Informação Técnico-Pedagógica AT/CME n.º 039/2026, e conforme a solicitação contida no Processo SEI 22.24.000004172-8,

Resolve:

Art. 1º Declarar que o Centro Educacional Mundo Belli, com nome empresarial Centro Educacional Mundo Belli Ltda., CNPJ n.º 28.032.775/0001-68, localizado na Rua 255, Quadra 12, Lote 64-1, Setor Coimbra, nesta Capital, encerrou, por iniciativa própria, suas atividades referentes à Educação Infantil, no referido endereço, no ano de 2026.

Art. 2º Determinar que, conforme a Resolução CME n.º 110/2025, o desenvolvimento da Educação Infantil pela instituição especificada, só poderá ocorrer, após a concessão de Ato Autorizador por este Conselho.

Art. 3º Determinar o arquivamento definitivo dos autos.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

018ª (décima oitava) SESSÃO PLENÁRIA, aos vinte e oito dias do mês de abril de 2026.

Divino Alves Bueno
Presidente

Paulo Sérgio Santos – Vice-Presidente
Helikênia Ferreira Silva Brum – Secretária-Geral
Dilma Vieira da Silva Mattos
Orestes dos Reis Souto
Roberto Borges de Oliveira
Túlio Franco Porto



Documento assinado eletronicamente por **Divino Alves Bueno, Presidente do Conselho Municipal de Educação de Goiânia**, em 30/04/2026, às 16:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9423261** e o código CRC **A3CF0E69**.

Rua 227-A, n.º 331 -
Setor Leste Universitário - Bairro Bairro Setor Sul
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO CME N.º 068, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

Declara o encerramento das atividades da Educação Infantil e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base a Informação Técnico-Pedagógica AT/CME n.º 043/2026, e conforme a solicitação contida no Processo SEI 23.24.000013722-4,

Resolve:

Art. 1º Declarar que a Escola e Berçário Provérbios Cristãos, com o nome empresarial S.C.G. de Souza EIRELI, CNPJ n.º 34.607.583/0001-35, localizada na Rua Monte Cristo, Número 475, Quadra 31, Lotes 16 e 02, Bairro Vila Regina, nesta Capital, encerrou, por iniciativa própria, suas atividades referentes à Educação Infantil, no referido endereço, no ano de 2026.

Art. 2º Determinar que, conforme a Resolução CME n.º 110/2025, o desenvolvimento da Educação Infantil pela instituição especificada só poderá ocorrer após a concessão de Ato Autorizador por este Conselho.

Art. 3º Determinar o arquivamento definitivo dos autos.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

018ª (décima oitava) SESSÃO PLENÁRIA, aos vinte e oito dias do mês de abril de 2026.

Divino Alves Bueno
Presidente

Paulo Sérgio Santos – Vice-Presidente
Helikênia Ferreira Silva Brum – Secretária-Geral
Dilma Vieira da Silva Mattos
Orestes dos Reis Souto
Roberto Borges de Oliveira
Túlio Franco Porto



Documento assinado eletronicamente por **Divino Alves Bueno, Presidente do Conselho Municipal de Educação de Goiânia**, em 30/04/2026, às 16:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9516742** e o código CRC **09F08EB4**.

Rua 227-A, n.º 331 -
Setor Leste Universitário - Bairro Bairro Setor Sul
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO CME N.º 069, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

Declara o encerramento das atividades da Educação Infantil e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base a Informação Técnico-Pedagógica AT/CME n.º 044/2026, e conforme a solicitação contida no Processo SEI 25.24.000027440-0,

Resolve:

Art. 1º Declarar que a instituição educacional Cirandinha Kids Escola, com nome empresarial Berçário Escola Cirandinha Baby LTDA, CNPJ 21.99.280/0001-00, localizada na Rua C 200, n.º 257, Qd. 484, Lt. 06, Bairro Jardim América, nesta Capital, encerrou, por iniciativa própria, suas atividades referentes à Educação Infantil, no referido endereço, a partir de 28 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Determinar que, conforme a Resolução CME n.º 110/2025, o desenvolvimento da Educação Infantil pela instituição especificada só poderá ocorrer após a concessão de Ato Autorizador por este Conselho.

Art. 3º Determinar o arquivamento definitivo dos autos.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

018ª (décima oitava) SESSÃO PLENÁRIA, aos vinte e oito dias do mês de abril de 2026.

Divino Alves Bueno
Presidente

Paulo Sérgio Santos – Vice-Presidente
Helikênia Ferreira Silva Brum – Secretária-Geral
Dilma Vieira da Silva Mattos
Orestes dos Reis Souto
Roberto Borges de Oliveira
Túlio Franco Porto



Documento assinado eletronicamente por **Divino Alves Bueno, Presidente do Conselho Municipal de Educação de Goiânia**, em 30/04/2026, às 16:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9593109** e o código CRC **DC82B208**.

Rua 227-A, n.º 331 -
Setor Leste Universitário - Bairro Bairro Setor Sul
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO CME N.º 070, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

Declara o encerramento das atividades da Educação Infantil e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base a Informação Técnico-Pedagógica AT/CME n.º 045/2026, e conforme a solicitação contida no Processo SEI 23.24.000018230-0,

Resolve:

Art. 1º Declarar que a Escola Ville Maker, com o nome empresarial Escola Finotti Ltda, CNPJ n.º 48.851.590/0001-92, localizada na Rua F 40, Quadra 56, Lotes 21 e 23, Número 430, Setor Façalville, nesta Capital, encerrou, por iniciativa própria, suas atividades referentes à Educação Infantil, no referido endereço, no ano de 2026.

Art. 2º Determinar que, conforme a Resolução CME n.º 110/2025, o desenvolvimento da Educação Infantil pela instituição especificada só poderá ocorrer após a concessão de Ato Autorizador por este Conselho.

Art. 3º Determinar o arquivamento definitivo dos autos.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

018ª (décima oitava) SESSÃO PLENÁRIA, aos vinte e oito dias do mês de abril de 2026.

Divino Alves Bueno

Presidente

Paulo Sérgio Santos – Vice-Presidente

Helikênia Ferreira Silva Brum – Secretária-Geral

Dilma Vieira da Silva Mattos

Orestes dos Reis Souto

Roberto Borges de Oliveira

Túlio Franco Porto



Documento assinado eletronicamente por **Divino Alves Bueno, Presidente do Conselho Municipal de Educação de Goiânia**, em 30/04/2026, às 16:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9521502** e o código CRC **BFEF262B**.

Rua 227-A, n.º 331 -
Setor Leste Universitário - Bairro Bairro Setor Sul
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO CME N.º 071, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

Declara o encerramento das atividades da Educação Infantil e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base a Informação Técnico-Pedagógica AT/CME n.º 057/2026, e conforme a solicitação contida no Processo SEI 22.24.000006203-2,

Resolve:

Art. 1º Declarar que a Escola Tia Lu, com nome empresarial Escola Tia Lu Ltda. ME, CNPJ n.º 37.858.123/0001-78, localizada na Rua Senador Domingos Vellasco, Número 188, Quadra 8, Lote 7, Setor Pedro Ludovico, nesta Capital, encerrou, por iniciativa própria, suas atividades referentes à Educação Infantil, no referido endereço, no ano de 2025.

Art. 2º Determinar que, conforme a Resolução CME n.º 110/2025, o desenvolvimento da Educação Infantil pela instituição especificada só poderá ocorrer após a concessão de Ato Autorizador por este Conselho.

Art. 3º Determinar o arquivamento definitivo dos autos.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

018ª (décima oitava) SESSÃO PLENÁRIA, aos vinte e oito dias do mês de abril de 2026.

Divino Alves Bueno
Presidente
Paulo Sérgio Santos – Vice-Presidente
Helikênia Ferreira Silva Brum – Secretária-Geral
Dilma Vieira da Silva Mattos
Orestes dos Reis Souto
Roberto Borges de Oliveira
Túlio Franco Porto



Documento assinado eletronicamente por **Divino Alves Bueno, Presidente do Conselho Municipal de Educação de Goiânia**, em 30/04/2026, às 16:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9754269** e o código CRC **027344B4**.

Rua 227-A, n.º 331 -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Compras, Contratos e Convênios

EXTRATO DO CONTRATO N.º 009/2026

PROCESSO SEI nº: 25.24.000033674-0

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: CAFÉ COLISEU LTDA – CNPJ: 42.619.993/0001-24.

OBJETO: Este Contrato tem como objeto a aquisição de café, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual, no Edital Pregão Eletrônico nº 90001/2025 - SRP e seus Anexos.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 14.133/21, de 1º de abril de 2021, Parecer Jurídico nº 973/2025/CHEADV/SME (8829490) e Despacho Autorizativo nº 18574/2025 – Gabinete da Secretária (8989859)

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

. **VALOR UNITÁRIO:** R\$ 23,10 (Vinte e três reais e dez centavos).

. **VALOR TOTAL CONTRATO:** R\$ 115.500,00 (cento e quinze mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão de acordo com a seguinte dotação orçamentária:

. 2026.1750.12.122.0098.2128.33903000 - 101 - 526 STN 1500 1001

VIGÊNCIA: A vigência deste contrato é 12 (doze) meses, com eficácia condicionada à sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do artigo 94, II da Lei 14.133/2021.

DATA DE ASSINATURA: 27 de Abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**, Secretária Municipal de Educação, em 29/04/2026, às 15:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10043381** e o código CRC **6AE92CFC**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Compras, Contratos e Convênios

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 042/2025

PROCESSO SEI nº: 25.24.000037711-0

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SME.

CONTRATADA: EMPRESA INSTITUTO SOCIO-EDUCATIVO JUVENIL. CNPJ/MF, sob o nº 08.797.667/0001-79.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo correspondente a 25% do valor inicialmente contratado pelo Contrato nº 042/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 91, 124, e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, e nos princípios da legalidade, motivação, eficiência e economicidade; Parecer Jurídico nº 1614/2023 – PGM/PEAA, Parecer Jurídico nº 934/2025 – CHEADV/SME, Justificativa nº 011/2025 - DIRPED.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

VALOR INICIAL: R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

VALOR DO ACRÉSCIMO: R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais).

VALOR GLOBAL: R\$ 375.000,00 (Trezentos e setenta e cinco mil reais)

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa com a execução do objeto deste termo corre à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 2026.1750.12.365.0065.2014.33903900.220.53.2570.0000.

Data da Assinatura: Goiânia, 27 de Abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 29/04/2026, às 15:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10017846** e o código CRC **16548F18**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.24.000037711-0

SEI Nº 10017846v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 202400283

PROCESSO SEI Nº: 24.24.000028549-0

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO (a): CELIA DE FATIMA RIBEIRO - CPF: ***.835.201-**

OBJETO: A prorrogação do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº **202400283**, formalizado em conformidade ao Processo Seletivo Simplificado, realizado via Edital nº 001/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 2º, § Único, III ou IV, da Lei nº 8.546, de 23 de julho de 2007.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

. **VALOR MENSAL:** R\$ 3.716,64 (três mil e setecentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos)

. **VALOR ANUAL:** R\$ 58.417,57 (cinquenta e oito mil e quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e sete centavos)

. **VALOR GLOBAL (TOTAL):**R\$ 114.794,37 (cento e quatorze mil e setecentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20241750123650142201431900400101, ou 20241750123650142207731900400101, ou
20241750123610141201731900400101, ou 20241750123660143216831900400101, ou
20241750123670141208031900400101

VIGÊNCIA: Prorrogado a partir do dia 01/04/2025 a 31/03/2026.

DATA DE ASSINATURA: 31/03/2025

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 26/03/2026, às 08:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 26/03/2026, às 18:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 27/03/2026, às 09:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 27/03/2026, às 09:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 17/04/2026, às 14:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9743756** e o código CRC **B6C076FE**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000013442-6

SEI Nº 9743756v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 202400326

PROCESSO SEI Nº: 24.24.000028566-0

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO (a): ENILDA CALDEIRA DOS SANTOS - CPF: ***.637.601-**

OBJETO: A prorrogação do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº **202400326**, formalizado em conformidade ao Processo Seletivo Simplificado, realizado via Edital nº 001/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 2º, § Único, III ou IV, da Lei nº 8.546, de 23 de julho de 2007.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

. **VALOR MENSAL: R\$ 3.716,64 (três mil e setecentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos)**

. **VALOR ANUAL: R\$ 58.417,57 (cinquenta e oito mil e quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e sete centavos)**

. **VALOR GLOBAL (TOTAL):R\$ 114.794,37 (cento e quatorze mil e setecentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20241750123650142201431900400101, ou 20241750123650142207731900400101, ou
20241750123610141201731900400101, ou 20241750123660143216831900400101, ou
20241750123670141208031900400101

VIGÊNCIA: Prorrogado a partir do dia 01/04/2025 a 31/03/2026.

DATA DE ASSINATURA: 31/04/2025

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 26/03/2026, às 10:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 26/03/2026, às 18:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 27/03/2026, às 09:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 27/03/2026, às 09:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 17/04/2026, às 14:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9747210** e o código CRC **89F15EB1**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000013442-6

SEI Nº 9747210v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 202400335

PROCESSO SEI Nº: 24.24.000028555-5

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO (a): DULCE PEREIRA DE OLIVEIRA - CPF: ***.925.521-**

OBJETO: A prorrogação do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº **202400335**, formalizado em conformidade ao Processo Seletivo Simplificado, realizado via Edital nº 001/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 2º, § Único, III ou IV, da Lei nº 8.546, de 23 de julho de 2007.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

. **VALOR MENSAL: R\$ 3.716,64 (três mil e setecentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos)**

. **VALOR ANUAL: R\$ 58.417,57 (cinquenta e oito mil e quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e sete centavos)**

. **VALOR GLOBAL (TOTAL):R\$ 114.794,37 (cento e quatorze mil e setecentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20241750123650142201431900400101, ou 20241750123650142207731900400101, ou
20241750123610141201731900400101, ou 20241750123660143216831900400101, ou
20241750123670141208031900400101

VIGÊNCIA: Prorrogado a partir do dia 02/04/2025 a 01/04/2026.

DATA DE ASSINATURA: 01/04/2025

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 26/03/2026, às 09:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 26/03/2026, às 18:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 27/03/2026, às 09:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 27/03/2026, às 09:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 17/04/2026, às 14:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9746349** e o código CRC **AB5F52E1**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000013442-6

SEI Nº 9746349v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 202400352

PROCESSO SEI Nº: 24.24.000028683-7

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO (a): DIVINA DARC DE MORAES - CPF: ***.093.401-**

OBJETO: A prorrogação do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº **202400352**, formalizado em conformidade ao Processo Seletivo Simplificado, realizado via Edital nº 001/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 2º, § Único, III ou IV, da Lei nº 8.546, de 23 de julho de 2007.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

. **VALOR MENSAL: R\$ 3.716,64 (três mil e setecentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos)**

. **VALOR ANUAL: R\$ 58.417,57 (cinquenta e oito mil e quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e sete centavos)**

. **VALOR GLOBAL (TOTAL):R\$ 114.794,37 (cento e quatorze mil e setecentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20241750123650142201431900400101, ou 20241750123650142207731900400101, ou
20241750123610141201731900400101, ou 20241750123660143216831900400101, ou
20241750123670141208031900400101

VIGÊNCIA: Prorrogado a partir do dia 02/04/2025 a 01/04/2026.

DATA DE ASSINATURA: 01/04/2025

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 26/03/2026, às 09:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 26/03/2026, às 18:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 27/03/2026, às 09:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 27/03/2026, às 09:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 17/04/2026, às 14:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9746061** e o código CRC **2E759841**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000013442-6

SEI Nº 9746061v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 202400372

PROCESSO SEI Nº: 24.24.000028552-0

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO (a): CLEONILDA DE SOUZA OLIVEIRA DIAS - CPF: ***.860.901-**

OBJETO: A prorrogação do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº **202400372**, formalizado em conformidade ao Processo Seletivo Simplificado, realizado via Edital nº 001/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 2º, § Único, III ou IV, da Lei nº 8.546, de 23 de julho de 2007.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

. **VALOR MENSAL: R\$ 3.716,64** (três mil e setecentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos)

. **VALOR ANUAL: R\$ 58.417,57** (cinquenta e oito mil e quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e sete centavos)

. **VALOR GLOBAL (TOTAL):R\$ 114.794,37** (cento e quatorze mil e setecentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20241750123650142201431900400101, ou 20241750123650142207731900400101, ou
20241750123610141201731900400101, ou 20241750123660143216831900400101, ou
20241750123670141208031900400101

VIGÊNCIA: Prorrogado a partir do dia 02/04/2025 a 01/04/2026.

DATA DE ASSINATURA: 01/04/2025

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 26/03/2026, às 09:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 26/03/2026, às 18:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 27/03/2026, às 09:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 27/03/2026, às 09:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 17/04/2026, às 14:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9745750** e o código CRC **2F7B3903**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000013442-6

SEI Nº 9745750v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 202400385

PROCESSO SEI Nº: 24.24.000028557-1

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO (a): EDMAR JOAQUIM DE OLIVEIRA - CPF: ***.224.851-**

OBJETO: A prorrogação do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº **202400385**, formalizado em conformidade ao Processo Seletivo Simplificado, realizado via Edital nº 001/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 2º, § Único, III ou IV, da Lei nº 8.546, de 23 de julho de 2007.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

. **VALOR MENSAL: R\$ 3.716,64 (três mil e setecentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos)**

. **VALOR ANUAL: R\$ 58.417,57 (cinquenta e oito mil e quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e sete centavos)**

. **VALOR GLOBAL (TOTAL):R\$ 114.794,37 (cento e quatorze mil e setecentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20241750123650142201431900400101, ou 20241750123650142207731900400101, ou
20241750123610141201731900400101, ou 20241750123660143216831900400101, ou
20241750123670141208031900400101

VIGÊNCIA: Prorrogado a partir do dia 02/04/2025 a 01/04/2026.

DATA DE ASSINATURA: 01/04/2025

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 26/03/2026, às 09:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 26/03/2026, às 18:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 27/03/2026, às 09:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 27/03/2026, às 09:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 17/04/2026, às 14:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9746446** e o código CRC **75A50A6C**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000013442-6

SEI Nº 9746446v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 202400412

PROCESSO SEI Nº: 24.24.000028698-5

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO (a): DANIELA PEREIRA DE DEUS - CPF: ***.882.161-**

OBJETO: A prorrogação do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº **202400412**, formalizado em conformidade ao Processo Seletivo Simplificado, realizado via Edital nº 001/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 2º, § Único, III ou IV, da Lei nº 8.546, de 23 de julho de 2007.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

. **VALOR MENSAL: R\$ 3.716,64** (três mil e setecentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos)

. **VALOR ANUAL: R\$ 58.417,57** (cinquenta e oito mil e quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e sete centavos)

. **VALOR GLOBAL (TOTAL):R\$ 114.794,37** (cento e quatorze mil e setecentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20241750123650142201431900400101, ou 20241750123650142207731900400101, ou
20241750123610141201731900400101, ou 20241750123660143216831900400101, ou
20241750123670141208031900400101

VIGÊNCIA: Prorrogado a partir do dia 02/04/2025 a 01/04/2026.

DATA DE ASSINATURA: 01/04/2025

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 26/03/2026, às 09:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 26/03/2026, às 18:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 27/03/2026, às 09:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 27/03/2026, às 09:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 17/04/2026, às 14:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9745843** e o código CRC **8A659470**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000013442-6

SEI Nº 9745843v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 202400442

PROCESSO SEI Nº: 24.24.000028558-0

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO (a): ELIENE GOMES DA ROCHA JESUS - CPF: ***.465.001-**

OBJETO: A prorrogação do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº **202400442**, formalizado em conformidade ao Processo Seletivo Simplificado, realizado via Edital nº 001/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 2º, § Único, III ou IV, da Lei nº 8.546, de 23 de julho de 2007.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

. **VALOR MENSAL: R\$ 3.716,64 (três mil e setecentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos)**

. **VALOR ANUAL: R\$ 58.417,57 (cinquenta e oito mil e quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e sete centavos)**

. **VALOR GLOBAL (TOTAL):R\$ 114.794,37 (cento e quatorze mil e setecentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20241750123650142201431900400101, ou 20241750123650142207731900400101, ou
20241750123610141201731900400101, ou 20241750123660143216831900400101, ou
20241750123670141208031900400101

VIGÊNCIA: Prorrogado a partir do dia 02/04/2025 a 01/04/2026.

DATA DE ASSINATURA: 01/04/2025

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 26/03/2026, às 10:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 26/03/2026, às 18:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 27/03/2026, às 09:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 27/03/2026, às 09:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 17/04/2026, às 14:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9746512** e o código CRC **0D89BFBA**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000013442-6

SEI Nº 9746512v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 202400458

PROCESSO SEI Nº: 24.24.000028568-7

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO (a): HELIANA MARIA DOS SANTOS - CPF: ***.950.921-**

OBJETO: A prorrogação do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº **202400458**, formalizado em conformidade ao Processo Seletivo Simplificado, realizado via Edital nº 001/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 2º, § Único, III ou IV, da Lei nº 8.546, de 23 de julho de 2007.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

. **VALOR MENSAL:** R\$ 3.716,64 (três mil e setecentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos)

. **VALOR ANUAL:** R\$ 58.417,57 (cinquenta e oito mil e quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e sete centavos)

. **VALOR GLOBAL (TOTAL):**R\$ 114.794,37 (cento e quatorze mil e setecentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20241750123650142201431900400101, ou 20241750123650142207731900400101, ou
20241750123610141201731900400101, ou 20241750123660143216831900400101, ou
20241750123670141208031900400101

VIGÊNCIA: Prorrogado a partir do dia 03/04/2025 a 02/04/2026.

DATA DE ASSINATURA: 02/04/2025

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 24/03/2026, às 08:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 26/03/2026, às 18:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 27/03/2026, às 09:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 27/03/2026, às 09:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 17/04/2026, às 14:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9700522** e o código CRC **4A948D44**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.24.000028568-7

SEI Nº 9700522v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 202400541

PROCESSO SEI Nº: 24.24.000028682-9

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO (a): DINAIR CORREIA TAVARES - CPF: ***.703.061-**

OBJETO: A prorrogação do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº **202400541**, formalizado em conformidade ao Processo Seletivo Simplificado, realizado via Edital nº 001/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 2º, § Único, III ou IV, da Lei nº 8.546, de 23 de julho de 2007.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

. **VALOR MENSAL: R\$ 3.716,64 (três mil e setecentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos)**

. **VALOR ANUAL: R\$ 58.417,57 (cinquenta e oito mil e quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e sete centavos)**

. **VALOR GLOBAL (TOTAL):R\$ 114.794,37 (cento e quatorze mil e setecentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20241750123650142201431900400101, ou 20241750123650142207731900400101, ou
20241750123610141201731900400101, ou 20241750123660143216831900400101, ou
20241750123670141208031900400101

VIGÊNCIA: Prorrogado a partir do dia 03/04/2025 a 02/04/2026.

DATA DE ASSINATURA: 02/04/2025

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 26/03/2026, às 09:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 26/03/2026, às 18:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 27/03/2026, às 09:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 27/03/2026, às 09:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 17/04/2026, às 14:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9745916** e o código CRC **C6BFCD02**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000013442-6

SEI Nº 9745916v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 202400600

PROCESSO SEI Nº: 24.24.000028701-9

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO (a): DIVINA SOCORRO DE SOUSA - CPF: ***.885.781-**

OBJETO: A prorrogação do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº **202400600**, formalizado em conformidade ao Processo Seletivo Simplificado, realizado via Edital nº 001/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 2º, § Único, III ou IV, da Lei nº 8.546, de 23 de julho de 2007.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

. **VALOR MENSAL: R\$ 3.716,64 (três mil e setecentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos)**

. **VALOR ANUAL: R\$ 58.417,57 (cinquenta e oito mil e quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e sete centavos)**

. **VALOR GLOBAL (TOTAL):R\$ 114.794,37 (cento e quatorze mil e setecentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20241750123650142201431900400101, ou 20241750123650142207731900400101, ou
20241750123610141201731900400101, ou 20241750123660143216831900400101, ou
20241750123670141208031900400101

VIGÊNCIA: Prorrogado a partir do dia 03/04/2025 a 02/04/2026.

DATA DE ASSINATURA: 02/04/2025

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 26/03/2026, às 09:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 26/03/2026, às 18:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 27/03/2026, às 09:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 27/03/2026, às 09:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 17/04/2026, às 14:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9746270** e o código CRC **D825B47B**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000013442-6

SEI Nº 9746270v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 202400667

PROCESSO SEI Nº: 24.24.000028550-4

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO (a): CELIA FRANCISCA DE SOUZA - CPF: ***.400.901-**

OBJETO: A prorrogação do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº **202400667**, formalizado em conformidade ao Processo Seletivo Simplificado, realizado via Edital nº 001/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 2º, § Único, III ou IV, da Lei nº 8.546, de 23 de julho de 2007.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

. **VALOR MENSAL:** R\$ 3.716,64 (três mil e setecentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos)

. **VALOR ANUAL:** R\$ 58.417,57 (cinquenta e oito mil e quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e sete centavos)

. **VALOR GLOBAL (TOTAL):**R\$ 114.794,37 (cento e quatorze mil e setecentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20241750123650142201431900400101, ou 20241750123650142207731900400101, ou
20241750123610141201731900400101, ou 20241750123660143216831900400101, ou
20241750123670141208031900400101

VIGÊNCIA: Prorrogado a partir do dia 03/04/2025 a 02/04/2026.

DATA DE ASSINATURA: 02/04/2025

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 26/03/2026, às 09:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 26/03/2026, às 18:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 27/03/2026, às 09:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 27/03/2026, às 09:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 17/04/2026, às 14:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9744217** e o código CRC **FFAE2FA8**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000013442-6

SEI Nº 9744217v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 202400760**PROCESSO SEI Nº: 24.24.000028559-8****CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME**CONTRATADO (a):** ELIETE CASSIA DA SILVA - CPF: ***.525.231-****OBJETO:** A prorrogação do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº **202400760**, formalizado em conformidade ao Processo Seletivo Simplificado, realizado via Edital nº 001/2024.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 2º, § Único, III ou IV, da Lei nº 8.546, de 23 de julho de 2007.**VALORES DA CONTRATAÇÃO:****. VALOR MENSAL: R\$ 3.716,64 (três mil e setecentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos)****. VALOR ANUAL: R\$ 58.417,57 (cinquenta e oito mil e quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e sete centavos)****. VALOR GLOBAL (TOTAL):R\$ 114.794,37 (cento e quatorze mil e setecentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos)****DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

20241750123650142201431900400101, ou 20241750123650142207731900400101, ou
20241750123610141201731900400101, ou 20241750123660143216831900400101, ou
20241750123670141208031900400101

VIGÊNCIA: Prorrogado a partir do dia 03/04/2025 a 02/04/2026.**DATA DE ASSINATURA:** 02/04/2025

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 26/03/2026, às 10:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 26/03/2026, às 18:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 27/03/2026, às 09:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 27/03/2026, às 09:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 17/04/2026, às 14:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9747205** e o código CRC **9307DE2F**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000013442-6

SEI Nº 9747205v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Compras, Contratos e Convênios

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº 098/2025.

PROCESSO SEI Nº: 25.24.000027417-6

CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME - CNPJ: 01.414.457/0001-05.

CONVENENTE: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOSSA SENHORA DE NAZARÉ - CNPJ: 25.108.143/0001-42.

OBJETO: O presente 1º Termo de Apostilamento ao Convênio nº 098/2025 tem a finalidade de reajustar o valor da Per Capita de acordo com a **RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 1, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2026**, para as crianças matriculadas em tempo integral, passando de R\$ 1,37 (um real e trinta e sete centavos) para R\$ 1,57 (um real e cinquenta e sete centavos), acrescendo o valor total de **R\$ 4.720,00 (quatro mil setecentos e vinte reais)**.

FUNDAMENTO LEGAL: Este 1º Termo de Apostilamento ao Convênio nº 098/2025, fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; no Art. 5º, § 5º c/c Art. 6º da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009; no Art. 1º da Lei Municipal nº 10.164, de 10 de maio de 2018; na Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, revogada pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023; nas Resoluções nº 06, de 08 de maio de 2020, nº 02, de 10 de março de 2023, nº 07, de 02 de maio de 2024 e Resolução CD/FNDE nº 1, de 18 de fevereiro de 2026 do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

VALOR GLOBAL DO APOSTILAMENTO: R\$ 4.720,00 (quatro mil setecentos e vinte reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2026.1750.12.306.0098.2018- 33.90.30.00 - 115 51-1552 0000.

VIGÊNCIA: O presente 1º Termo de Apostilamento ao Convênio nº 098/2025, terá vigência **a partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2026, com efeitos a partir da Publicação da RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 1, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2026**, e somente produzirão efeitos jurídicos após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município – DOM.

DATA DA ASSINATURA: Goiânia, 28 de abril de 2026.

Goiânia, 28 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 29/04/2026, às 15:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10036753** e o código CRC **9137210F**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Compras, Contratos e Convênios

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº 101/2025.

PROCESSO SEI Nº: 25.24.000028380-9.

CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME - CNPJ: 01.414.457/0001-05.

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO IRMÃS DA MÃE DOLOROSA DA ORDEM TERCEIRA DE SÃO FRANCISCO - CNPJ: 01.642.537/0001-18.

OBJETO: O presente 1º Termo de Apostilamento ao Convênio nº 101/2025 tem a finalidade de reajustar o valor da Per Capita de acordo com a **RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 1, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2026**, para as crianças matriculadas em tempo integral, passando de R\$ 1,37 (um real e trinta e sete centavos) para R\$ 1,57 (um real e cinquenta e sete centavos), acrescendo o valor total de **R\$ 7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais)**.

FUNDAMENTO LEGAL: Este 1º Termo de Apostilamento ao Convênio nº 101/2025, fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; no Art. 5º, § 5º c/c Art. 6º da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009; no Art. 1º da Lei Municipal nº 10.164, de 10 de maio de 2018; na Portaria Interministerial nº 424, de 30 dezembro de 2016, revogada pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023; nas Resoluções nº 06, de 08 de maio de 2020, nº 02, de 10 de março de 2023, nº 07, de 02 de maio de 2024 e Resolução CD/FNDE nº 1, de 18 de fevereiro de 2026 do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

VALOR GLOBAL DO APOSTILAMENTO: R\$ 7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2026.1750.12.306.0098.2018- 33.90.30.00 - 115 51-1552 0000.

VIGÊNCIA: O presente 1º Termo de Apostilamento ao Convênio nº 101/2025, terá vigência **a partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2026, com efeitos a partir da Publicação da RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 1, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2026**, e somente produzirão efeitos jurídicos após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município – DOM.

DATA DA ASSINATURA: Goiânia, 28 de abril de 2026.

Goiânia, 28 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 29/04/2026, às 15:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10036210** e o código CRC **48DE7FA5**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Compras, Contratos e Convênios

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº 102/2025.

PROCESSO SEI Nº: 25.24.000028261-6.

CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME - CNPJ: 01.414.457/0001-05.

CONVENENTE: ABRIGO NOSSO LAR - CNPJ: 24.884.793/0001-17.

OBJETO: O presente 1º Termo de Apostilamento ao Convênio nº 102/2025 tem a finalidade de reajustar o valor da Per Capita de acordo com a **RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 1, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2026**, para as crianças matriculadas em tempo integral, passando de R\$ 1,37 (um real e trinta e sete centavos) para R\$ 1,57 (um real e cinquenta e sete centavos), acrescendo o valor total de **R\$ 5.840,00 (cinco mil oitocentos e quarenta reais)**.

FUNDAMENTO LEGAL: Este 1º Termo de Apostilamento ao Convênio nº 102/2025, fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; no Art. 5º, § 5º c/c Art. 6º da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009; no Art. 1º da Lei Municipal nº 10.164, de 10 de maio de 2018; na Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, revogada pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023; nas Resoluções nº 06, de 08 de maio de 2020, nº 02, de 10 de março de 2023, nº 07, de 02 de maio de 2024 e Resolução CD/FNDE nº 1, de 18 de fevereiro de 2026 do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

VALOR GLOBAL DO APOSTILAMENTO: R\$ 5.840,00 (cinco mil oitocentos e quarenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2026.1750.12.306.0098.2018- 33.90.30.00 - 115 51-1552 0000.

VIGÊNCIA: O presente 1º Termo de Apostilamento ao Convênio nº 102/2025, terá vigência a partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2026, com efeitos a partir da Publicação da **RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 1, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2026**, e somente produzirão efeitos jurídicos após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município – DOM.

DATA DA ASSINATURA: Goiânia, 28 de abril de 2026.

Goiânia, 28 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 29/04/2026, às 15:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10036427** e o código CRC **2055D6B6**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Compras, Contratos e Convênios

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº 106/2025.

PROCESSO SEI Nº: 25.24.000029383-9.

CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME - CNPJ: 01.414.457/0001-05.

CONVENENTE: MINISTÉRIO FILANTRÓPICO TERRA FÉRTIL - CNPJ: 37.622.339/0001-30.

OBJETO: O presente 1º Termo de Apostilamento ao Convênio nº 106/2025 tem a finalidade de reajustar o valor da Per Capita de acordo com a **RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 1, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2026**, para as crianças matriculadas em tempo integral, passando de R\$ 1,37 (um real e trinta e sete centavos) para R\$ 1,57 (um real e cinquenta e sete centavos), acrescendo o valor total de **R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)**.

FUNDAMENTO LEGAL: Este 1º Termo de Apostilamento ao Convênio nº 106/2025, fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; no Art. 5º, § 5º c/c Art. 6º da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009; no Art. 1º da Lei Municipal nº 10.164, de 10 de maio de 2018; na Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, revogada pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023; nas Resoluções nº 06, de 08 de maio de 2020, nº 02, de 10 de março de 2023, nº 07, de 02 de maio de 2024 e Resolução CD/FNDE nº 1, de 18 de fevereiro de 2026 do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

VALOR GLOBAL DO APOSTILAMENTO: R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2026.1750.12.306.0098.2018- 33.90.30.00 - 115 51-1552 0000.

VIGÊNCIA: O presente 1º Termo de Apostilamento ao Convênio nº 106/2025, terá vigência **a partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2026, com efeitos a partir da Publicação da RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 1, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2026**, e somente produzirão efeitos jurídicos após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município – DOM.

DATA DA ASSINATURA: Goiânia, 27 de abril de 2026.

Goiânia, 28 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 29/04/2026, às 15:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10031426** e o código CRC **00AA256F**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Compras, Contratos e Convênios

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº 107/2025.

PROCESSO SEI Nº: 25.24.000029351-0

CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME - CNPJ: 01.414.457/0001-05.

CONVENENTE: MINISTÉRIO FILANTRÓPICO TERRA FÉRTIL - CNPJ: 37.622.339/0001-30.

OBJETO: O presente 1º Termo de Apostilamento ao Convênio nº 107/2025 tem a finalidade de reajustar o valor da Per Capita de acordo com a **RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 1, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2026**, para as crianças matriculadas em tempo integral, passando de R\$ **1,37 (um real e trinta e sete centavos)** para R\$ **1,57 (um real e cinquenta e sete centavos)**, acrescendo o valor total de **R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais)**.

FUNDAMENTO LEGAL: Este 1º Termo de Apostilamento ao Convênio nº 107/2025, fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; no Art. 5º, § 5º c/c Art. 6º da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009; no Art. 1º da Lei Municipal nº 10.164, de 10 de maio de 2018; na Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, revogada pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023; nas Resoluções nº 06, de 08 de maio de 2020, nº 02, de 10 de março de 2023, nº 07, de 02 de maio de 2024 e Resolução CD/FNDE nº 1, de 18 de fevereiro de 2026 do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

VALOR GLOBAL DO APOSTILAMENTO: R\$ **6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2026.1750.12.306.0098.2018- 33.90.30.00 - 115 51-1552 0000.

VIGÊNCIA: O presente 1º Termo de Apostilamento ao Convênio nº 107/2025, terá vigência **a partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2026, com efeitos a partir da Publicação da RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 1, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2026**, e somente produzirão efeitos jurídicos após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município – DOM.

DATA DA ASSINATURA: Goiânia, 28 de abril de 2026.

Goiânia, 28 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 29/04/2026, às 15:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10033712** e o código CRC **0C8EC60B**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Compras, Contratos e Convênios

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº 108/2025.

PROCESSO SEI Nº: 25.24.000029364-2.

CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME - CNPJ: 01.414.457/0001-05.

CONVENENTE: MINISTÉRIO FILANTRÓPICO TERRA FÉRTIL - CNPJ: 37.622.339/0001-30.

OBJETO: O presente 1º Termo de Apostilamento ao Convênio nº 108/2025 tem a finalidade de reajustar o valor da Per Capita de acordo com a **RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 1, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2026**, para as crianças matriculadas em tempo integral, passando de R\$ **1,37 (um real e trinta e sete centavos)** para R\$ **1,57 (um real e cinquenta e sete centavos)**, acrescendo o valor total de **R\$ 4.640,00 (quatro mil seiscentos e quarenta reais)**.

FUNDAMENTO LEGAL: Este 1º Termo de Apostilamento ao Convênio nº 108/2025, fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; no Art. 5º, § 5º c/c Art. 6º da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009; no Art. 1º da Lei Municipal nº 10.164, de 10 de maio de 2018; na Portaria Interministerial nº 424, de 30 dezembro de 2016, revogada pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023; nas Resoluções nº 06, de 08 de maio de 2020, nº 02, de 10 de março de 2023, nº 07, de 02 de maio de 2024 e Resolução CD/FNDE nº 1, de 18 de fevereiro de 2026 do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

VALOR GLOBAL DO APOSTILAMENTO: R\$ **4.640,00 (quatro mil seiscentos e quarenta reais)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2026.1750.12.306.0098.2018- 33.90.30.00 - 115 51-1552 0000.

VIGÊNCIA: O presente 1º Termo de Apostilamento ao Convênio nº 108/2025, terá vigência **a partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2026, com efeitos a partir da Publicação da RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 1, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2026**, e somente produzirão efeitos jurídicos após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município – DOM.

DATA DA ASSINATURA: Goiânia, 27 de abril de 2026.

Goiânia, 28 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 29/04/2026, às 15:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10032608** e o código CRC **E1AC8A3E**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Compras, Contratos e Convênios

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº 121/2025.

PROCESSO SEI Nº: 25.24.000027678-0

CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME - CNPJ: 01.414.457/0001-05

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO BEM AVENTURADA IMELDA - CNPJ: 56.814.668/0001-27

OBJETO: O presente 1º Termo de Apostilamento ao Convênio nº 121/2025 tem a finalidade de reajustar o valor da Per Capita de acordo com a **RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 1, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2026**, para as crianças matriculadas em tempo integral, passando de R\$ **1,37 (um real e trinta e sete centavos)** para R\$ **1,57 (um real e cinquenta e sete centavos)**, acrescendo o valor total de **R\$ 2.440,00 (dois mil quatrocentos e quarenta reais)**.

FUNDAMENTO LEGAL: Este 1º Termo de Apostilamento ao Convênio nº 121/2025, fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; no Art. 5º, § 5º c/c Art. 6º da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009; no Art. 1º da Lei Municipal nº 10.164, de 10 de maio de 2018; na Portaria Interministerial nº 424, de 30 dezembro de 2016, revogada pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023; nas Resoluções nº 06, de 08 de maio de 2020, nº 02, de 10 de março de 2023, nº 07, de 02 de maio de 2024 e Resolução CD/FNDE nº 1, de 18 de fevereiro de 2026 do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

VALOR GLOBAL DO APOSTILAMENTO: R\$ 2.440,00 (dois mil quatrocentos e quarenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2026.1750.12.306.0098.2018 – 33.90.30.00 – 115 51 – 1552 0000

VIGÊNCIA: O presente 1º Termo de Apostilamento ao Convênio nº 121/2025, terá vigência a partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2026, com efeitos a partir da Publicação da **RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 1, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2026**, e somente produzirão efeitos jurídicos após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município – DOM.

DATA DA ASSINATURA: Goiânia, 28 de abril de 2026.

Goiânia, 28 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**,
Secretária Municipal de Educação, em 29/04/2026, às 15:39, conforme
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
10034212 e o código CRC **66826143**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.24.000027678-0

SEI Nº 10034212v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Compras, Contratos e Convênios

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº 126/2025.

PROCESSO SEI Nº: 25.24.000030081-9

CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME - CNPJ: 01.414.457/0001-05

CONVENENTE: INSTITUTO RADICAIS KIDS- CNPJ: 02.922.045/0001-49

OBJETO: O presente 1º Termo de Apostilamento ao Convênio nº 126/2025 tem a finalidade de reajustar o valor da Per Capita de acordo com a **RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 1, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2026**, para as crianças matriculadas em tempo integral, passando de R\$ **1,37 (um real e trinta e sete centavos)** para R\$ **1,57 (um real e cinquenta e sete centavos)**, acrescendo o valor total de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**.

FUNDAMENTO LEGAL: Este 1º Termo de Apostilamento ao Convênio nº 126/2025, fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; no Art. 5º, § 5º c/c Art. 6º da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009; no Art. 1º da Lei Municipal nº 10.164, de 10 de maio de 2018; na Portaria Interministerial nº 424, de 30 dezembro de 2016, revogada pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023; nas Resoluções nº 06, de 08 de maio de 2020, nº 02, de 10 de março de 2023, nº 07, de 02 de maio de 2024 e Resolução CD/FNDE nº 1, de 18 de fevereiro de 2026 do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

VALOR GLOBAL DO APOSTILAMENTO: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2026.1750.12.306.0098.2018 – 33.90.30.00 – 115 51 – 1552 0000

VIGÊNCIA: O presente 1º Termo de Apostilamento ao Convênio nº 126/2025, terá vigência **a partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2026, com efeitos a partir da Publicação da RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 1, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2026**, e somente produzirão efeitos jurídicos após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município – DOM.

DATA DA ASSINATURA: Goiânia, 24 de abril de 2026.

Goiânia, 28 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 29/04/2026, às 15:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10036616** e o código CRC **594EFFF5**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Compras, Contratos e Convênios

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº 134/2025.

PROCESSO SEI Nº: 25.24.000030304-4

CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME - CNPJ: 01.414.457/0001-05

CONVENENTE: MINISTÉRIO FILANTRÓPICO TERRA FÉRTIL - CNPJ: 37.622.339/0001-30

OBJETO: O 1º Termo de Apostilamento ao Convênio nº 134/2025 tem a finalidade de reajustar o valor da Per Capita de acordo com a **RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 1, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2026**, para as crianças matriculadas em tempo integral, passando de R\$ **1,37 (um real e trinta e sete centavos)** para R\$ **1,57 (um real e cinquenta e sete centavos)**, crescendo o valor total de R\$ **5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)**.

FUNDAMENTO LEGAL: Este 1º Termo de Apostilamento ao Convênio nº 134/2025, fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; no Art. 5º, § 5º c/c Art. 6º da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009; no Art. 1º da Lei Municipal nº 10.164, de 10 de maio de 2018; na Portaria Interministerial nº 424, de 30 dezembro de 2016, revogada pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023; nas Resoluções nº 06, de 08 de maio de 2020, nº 02, de 10 de março de 2023, nº 07, de 02 de maio de 2024 e Resolução CD/FNDE nº 1, de 18 de fevereiro de 2026 do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

VALOR GLOBAL DO APOSTILAMENTO: R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2026.1750.12.306.0098.2018 – 33.90.30.00 – 115 51 – 1552 0000

VIGÊNCIA: O presente 1º Termo de Apostilamento ao Convênio nº 134/2025, terá vigência **a partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2026, com efeitos a partir da Publicação da RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 1, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2026**, e somente produzirão efeitos jurídicos após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município – DOM.

DATA DA ASSINATURA: Goiânia, 28 de abril de 2026.

Goiânia, 28 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 29/04/2026, às 15:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10036519** e o código CRC **0EB89A9F**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Secretaria Geral

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

PARTES: Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL, e o MOVIMENTO BEM-ESTAR – MBE, inscrito no CNPJ nº 50.621.503/0001-52.

OBJETO: O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a cessão de uso parcial de espaços públicos esportivos (Praça Santa Rita, localizada na Avenida Americano do Brasil, s/n, e Praça do Javaé Goiânia Viva, situada entre as Ruas GV-3, GV-7 e GV-6), para o desenvolvimento de atividades esportivas na modalidade Muay Thai, em caráter educacional, voltadas à promoção da saúde, inclusão social, cidadania e melhoria da qualidade de vida de crianças a partir de 06 anos, adolescentes, adultos e pessoas atípicas.

FINALIDADE: Fomento à prática esportiva gratuita, incentivo ao desenvolvimento humano integral e fortalecimento da integração comunitária, com apoio de equipe multidisciplinar.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

HORÁRIOS DE UTILIZAÇÃO: Segundas e quartas-feiras, nos períodos das 09h às 10h, 15h às 16h e 19h às 20h.

VALOR: O presente Acordo não envolve transferência de recursos financeiros entre as partes.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 2º, inciso VIII-A, da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 29 de abril de 2026.

SIGNATÁRIOS: LUCAS FONSECA HIPÓLITO DE ANDRADE – Presidente do Movimento Bem-Estar – MBE
LUIZ ALBERTO SARDINHA BITES – Secretário Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL

LUIZ ALBERTO SARDINHA BITES
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Goiânia, 30 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Alberto Sardinha Bites**,
Secretário Municipal de Esporte e Lazer, em 04/05/2026, às 13:46,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
10068406 e o código CRC **274B83FF**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09 -
Bloco B, Térreo, Palácio das Campinas Venereando de Freitas Borges - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.26.000001159-5

SEI Nº 10068406v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 1.218/2026

PROCESSO: 26.29.000004450-4

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATADO: Chrome Tecnologia Comércio Importação E Exportação Eireli-Me – CNPJ: 22.208.295/0001-29

OBJETO: O objeto trata-se da prestação de serviços com o fornecimento de solução tecnológica, locação de equipamentos, assistência técnica, manutenção preventiva, manutenção corretiva e a calibração, qualificação do ambiente, monitoramento e proteção radiológica, sem previsão contratual referente ao mês de **dezembro/2025**.

FUNDAMENTO: O presente instrumento contratual tem por fundamento art. 59 da Lei 8.666/93, bem como o decidido nos autos do proc. administrativo nº **26.29.000004450-4**, conforme as orientações contidas no PARECER JURÍDICO Nº 270/2026/SMS, Despacho nº 173/2026/PGM/PEAA, Despacho Autorizativo nº 1748/2026/SMS.

VALOR: R\$ **111.498,67** (Cento e onze mil, quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2026.2150.10.302.0069.2113.33909300.107.

VIGÊNCIA: Consiste na prestação de serviços ao mês de dezembro/2025.

DATA DA ASSINATURA: 04 de maio de 2026.

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 04/05/2026, às 17:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10051636** e o código CRC **B69ACD84**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 040/2026

- 1 – ESPÉCIE: TERMO DE FOMENTO
- 2 – PARTES: TERMO DE FOMENTO que entre si celebram o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS (SEMASDH), o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS e a entidade ASSOCIAÇÃO MAHATMA GANDHI.
- 3- FUNDAMENTO: Processo nº 24.10.000004077-8, referente à Emenda Parlamentar Federal nº 202471100002 (2024) – Programação SIGTV nº 520870720240005, observando-se o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, especialmente o art. 29, bem como as normas complementares e demais legislações correlatas aplicáveis ao Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC).
- 4 - OBJETO: O objeto do presente Termo de Fomento consiste na execução do Projeto Crescer, com o objetivo de atender as necessidades de manutenção dos espaços de convivência.
- 5 – VALOR: R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e rendimentos financeiros.
- 6 – VIGÊNCIA: O Termo de Fomento produzirá efeitos jurídicos após a publicação de seu extrato no meio oficial de publicidade da Administração Pública e terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da liberação do recurso, podendo ser prorrogado nos casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014.
- 7 – PROCESSO: 24.10.000004077-8

Goiânia, 04 de maio de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Eerizania Eneas de Freitas, Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos**, em 04/05/2026, às 12:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10082559** e o código CRC **D3F29501**.

Rua 04, nº 1052 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-175 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 466, DE 04 DE MAIO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no Art. 2º, § 1º. da Instrução Normativa CGM nº 02, de 06/02/2018, da Controladoria Geral do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI nº 26.20.000001227-5,

RESOLVE:

Art. 1º Designar como Fiscal e Gestora Administrativa de Contrato a servidora **ALEXANDRA ALVES DE CARVALHO MAIA**, matrícula nº 942910, para fiscalizar e acompanhar a execução do **CONTRATO Nº 017/2026**, firmado entre o GOIANIAPREV (Contratante) e a empresa **PERFORMANCE LTDA.** (Contratada), CNPJ: 41.125.556/0001-91, tendo como objeto a realização de curso preparatório visando a capacitação e consequente obtenção da certificação profissional para os dirigentes de RPPS, Conselheiros e Membros do Comitê de Investimentos deste Instituto para atender as necessidades deste Instituto pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 2º Determinar que a mencionada servidora observe e cumpra as determinações contidas na Instrução Normativa CGM nº 02/2018, da Controladoria Geral do Município.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e seus aditivos.

Publique-se. Cumpra-se.

Goiânia, 04 de maio de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 04/05/2026, às 14:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10070731** e o código CRC **FB0A8743**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 467, DE 04 DE MAIO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia e do que mais consta do processo SEI Nº 24.29.000014064-2,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **DORACI ANTONIA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº xxx.874.761-xx, matrícula nº 429104-01, no cargo de Especialista em Saúde, Classe SA3, Nível "L", por ter implementado todos os requisitos para Aposentadoria Voluntária Integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 8.181,27** (oito mil, cento e oitenta e um reais e vinte e sete centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênio (5): R\$ 4.090,64** (quatro mil, noventa reais e sessenta e quatro centavos) e **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento (30%): R\$ 2.454,38** (dois mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e oito centavos), a serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Município de Goiânia (FUNFIN), (CNPJ: 31.710.983/0001-83) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 04 de maio de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 04/05/2026, às 14:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10077114** e o código CRC **DA0B6856**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 468, DE 04 DE MAIO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 1º, inciso I, § 8º, da Constituição Federal de 1988 e art. 102, da Lei Complementar nº 312, de 28 de setembro de 2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, nos termos do processo SEI Nº 25.10.000002690-8,

RESOLVE:

Art. 1.º Aposentar a servidora **EDNA GONSALVES DE MOURA**, inscrita no CPF sob o n.º xxx.712.441-xx, matrícula nº 935239-01, no cargo de Especialista em Saúde, Classe SA3, Nível "D", por ter implementado os requisitos para Aposentadoria por Invalidez.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais, calculados pela média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições à Previdência, provento parcela única no **Valor Total de: R\$ 6.490,13 (seis mil, quatrocentos e noventa reais e treze centavos)** mensais, a serem pagos pelo Fundo Previdenciário do Município de Goiânia (FUNPREV), (CNPJ: 31.711.157/0001-59) e reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º Por força do disposto no Art. 130, caput, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, a aposentada em tela, até que complete os 75 (setenta e cinco) anos de idade, deverá submeter-se anualmente a perícia oficial em saúde a cargo do (GOIANIAPREV).

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 04 de maio de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 04/05/2026, às 14:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10077260** e o código CRC **B039F3A5**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 469, DE 04 DE MAIO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Art. 40, §7º, I, e §8º, da Constituição Federal de 1988, e nos termos dos artigos 100, II; 115; 116; 117; 119; 121, caput e incisos, da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e no que mais consta no processo SEI Nº 26.20.000001642-4,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder pensão por morte em favor de **CLAUDIA RODRIGUES DE FIGUEIREDO**, inscrita no CPF sob o nº xxx.147.991-xx, na condição de viúva do ex-servidor **ANTONIO AFONSO DE CARVALHO ARANTES**, inscrito no CPF sob o nº xxx.245.041-xx, matrícula nº 80462-02, aposentado do cargo de Auditor Fiscal de Posturas, Classe CJ1, Nível "L".

Parágrafo único. A pensão por morte de que trata este artigo será no valor de **R\$ 25.567,30 (vinte e cinco mil, quinhentos e sessenta e sete reais e trinta centavos)** mensais, que corresponde ao limite máximo de Benefício para o RGPS, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este, calculado de acordo com o contido no processo em tela a serem pagos por meio do Fundo Previdenciário do Município de Goiânia (FUNPREV), (CNPJ Nº 31.711.157/0001-59) e reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **07 (sete) de abril de 2026**.

Goiânia, 04 de maio de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 04/05/2026, às 14:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10077393** e o código CRC **DDFC4152**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 470, DE 04 DE MAIO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 047/05, c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta no processo SEI Nº 25.20.000001448-5,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **EVA SILVA NOGUEIRA**, inscrita no CPF sob o nº xxx.002.801-xx matrícula nº 196576-02, no cargo de Agente de Apoio Administrativo, Classe AA2, Nível "J", por ter implementado todos os requisitos para Aposentadoria Voluntária Integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 2.364,05** (dois mil, trezentos e sessenta e quatro reais e cinco centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênio (6): R\$ 1.418,43** (um mil, quatrocentos e dezoito reais e quarenta e três centavos) e **Estabilidade Econômica: R\$ 1.056,61** (um mil, cinquenta e seis reais e sessenta e um centavos), a serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Município de Goiânia (FUNFIN), (CNPJ: 31.710.983/0001-83) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 04 de maio de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 04/05/2026, às 14:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10077603** e o código CRC **ABC98BB4**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 471, DE 04 DE MAIO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 1º, inciso III, "b", § 3º, 8º e 17º, da Constituição Federal de 1988, e na Lei Federal nº 10.887/2004 e do artigo 106, da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, nos termos do processo SEI Nº 25.29.000012426-0,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar da servidora **CLAUDIA ALVES ARAUJO LISITA**, inscrita no CPF sob o n.º xxx.286.831-xx, matrícula nº 582352-01, no cargo de Agente de Apoio Administrativo, Classe AA1, Nível "E", por ter implementado os requisitos para Aposentadoria Voluntária Proventos Proporcionais.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais à razão de **25,97/30** avos correspondente ao tempo de contribuição de 25 (vinte e cinco) anos, 11 (onze) meses e 25 (vinte e cinco) dias, calculados pela média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações utilizadas como base de contribuições à Previdência, provento de parcela única no **Valor Total de: R\$ 2.073,66 (dois mil, setenta e três reais e sessenta e seis centavos)** mensais, a serem pagos por meio do Fundo Previdenciário do Município de Goiânia (FUNPREV), (CNPJ: 31.711.157/0001-59) e a serem revistos para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 04 de maio de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 04/05/2026, às 14:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10077664** e o código CRC **B4421641**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 472, DE 04 DE MAIO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no art. 40, §1º, inciso III, alínea "a", §§3º, 8º e 17º da Constituição Federal e na forma da Lei 10.887/2004, e do art. 104 da Lei Complementar nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, nos termos do processo SEI Nº 25.24.000004222-4,

RESOLVE:

Art. 1.º Aposentar a servidora **ALENI FERRAZ DE OLIVEIRA CAMPOS**, inscrita no CPF sob o n.º xxx.956.031-xx, matrícula nº 701211-06, no cargo de Profissional de Educação II, Classe P03, Nível "C", por ter implementado os requisitos para aposentadoria voluntária Especial de Magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais calculados pela média aritmética de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações utilizadas como base de contribuições à Previdência, no **Valor Total de: R\$ 5.321,02 (cinco mil, trezentos e vinte e um reais e dois centavos)** mensais, a serem pagos por meio do Fundo Previdenciário do Município de Goiânia (FUNPREV), (CNPJ: 31.711.157/0001-59) e a serem revistos para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 04 de maio de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 04/05/2026, às 14:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10079102** e o código CRC **53411F39**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 473, DE 04 DE MAIO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o Art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI Nº 24.20.000004945-3,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **EURIDICE VIEIRA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº xxx.287.741-xx, matrícula nº 193615-03, no cargo de Profissional de Educação II, Classe P03, Nível "J", por ter implementado todos os requisitos para Aposentadoria Especial do Magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 5.158,17** (cinco mil, cento e cinquenta e oito reais e dezessete centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênio (4): R\$ 2.063,27** (dois mil, sessenta e três reais e vinte e sete centavos) e **Adicional de Titularidade (30%): R\$ 1.547,45** (um mil, quinhentos e quarenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), a serem pagos por meio do Fundo Previdenciário do Município de Goiânia (FUNPREV), (CNPJ: 31.711.157/0001-59) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 04 de maio de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 04/05/2026, às 14:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10079892** e o código CRC **0AA7CDBB**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 474, DE 04 DE MAIO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 1º, inciso III, "a", §§ 3º, 8º e 17º, da Constituição Federal de 1988, e na forma da Lei Federal nº 10.887/2004 c/c com art. 104, da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, nos termos do processo SEI Nº 25.24.000029882-2,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar da servidora **MARILEA BATISTA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o n.º xxx.413.181-xx, matrícula nº 227145-07, no cargo de Profissional de Educação II, Classe P03, Nível "G", por ter implementado os requisitos para Aposentadoria Voluntária Integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais calculados pela média aritmética de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações utilizadas como base de contribuições à Previdência no **Valor Total de: R\$ 4.505,49 (quatro mil, quinhentos e cinco reais e quarenta e nove centavos)** mensais, a serem pagos por meio do Fundo Previdenciário do Município de Goiânia (FUNPREV), (CNPJ: 31.711.157/0001-59) e a serem revistos para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 04 de maio de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 04/05/2026, às 14:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10080394** e o código CRC **FD91E6F3**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Conselho Municipal de Previdência

RESOLUÇÃO Nº 13, 16 DE ABRIL DE 2026

“Dispõe sobre a aprovação do Planejamento Estratégico 2026/2030 do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia (GOIANIAPREV) e dá outras providências.”

O CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA (CMP), no uso da delegação de competência conferida pela Lei Complementar nº 312, de 28 de setembro de 2018, e conforme decisão ocorrida em Reunião Ordinária realizada no dia 16 de abril de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar **com ressalvas** apresentadas pela conselheira relatora, o **Planejamento Estratégico 2026/2030, do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia (GOIANIAPREV)**, conforme documentos juntados ao processo SEI nº 26.20.000000293-8.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA, aos 16 dias do mês de abril de 2026.

Carolina Alves Luiz Pereira
Presidente/GOIANIAPREV

Celso Dellalibera
Secretário Municipal de Administração

Giselle da Silva Freitas
Representante do SINDSAÚDE/GO

Horácio Mello e Cunha Santos
Representante do SINDFFISC

José Humberto Mariano
Representante do SINDFLEGO

Ludmylla da Silva Moraes
Representante do SINTEGO

Mariana Neves França
Representante da Câmara Municipal de Goiânia

Natasha Palma Garcia
Representante do SINDIGOIÂNIA

Sabrina Garcez Henrique Silva

Secretária Municipal de Governo

Oldair Marinho da Fonseca

Secretário Municipal da Fazenda



Documento assinado eletronicamente por **MARIANA FRANCA registrado(a) civilmente como MARIANA NEVES FRANCA, Usuário Externo**, em 29/04/2026, às 14:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Natasha Palma Garcia, Membro do Conselho Municipal de Previdência.**, em 29/04/2026, às 14:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José Humberto Mariano, Conselheiro**, em 29/04/2026, às 14:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Membro do Conselho Municipal de Previdência.**, em 29/04/2026, às 15:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Oldair Marinho da Fonseca, Membro do Conselho Municipal de Previdência.**, em 29/04/2026, às 15:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Garcez Henrique Silva, Secretária Municipal de Governo**, em 29/04/2026, às 15:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle da Silva Freitas, Membro do Conselho Municipal de Previdência.**, em 29/04/2026, às 23:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ludmylla da Silva Moraes, Membro do Conselho Municipal de Previdência.**, em 04/05/2026, às 08:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Horácio Mello e Cunha Santos, Membro do Conselho Municipal de Previdência.**, em 04/05/2026, às 09:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10054984** e o código CRC **4D15B952**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gerência de Apoio Administrativo e de Pessoal

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Torna-se público que o Município de Goiânia, por meio do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de menor preço por item, na hipótese do art.75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Data da sessão: 12/05/2026.

Link: <<https://www.gov.br/compras/pt-br>>

Horário da Fase de lances: 08h às 14h.

1. OBJETO DA CONTRAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada no fornecimento de material de higiene e limpeza, visando atender as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá pelo menor preço por item, conforme tabela constante abaixo:

Item	Descrição	UN	Qtde	VI. Unitário	VI. Total
01	<p>LUVAS DE LÁTEX PARA LIMPEZA (EPI), TAMANHO XG</p> <ul style="list-style-type: none"> • Luvas de látex natural, tipo EPI, destinadas à proteção das mãos em atividades de limpeza e higiene; • As luvas devem ser anatômicas, flocadas e super resistentes. Com a palma da mão antiderrapante. • Produto atóxico, inodoro e seguro para contato com a pele, evitando irritações ou alergias; • Espessura adequada para garantir resistência a rasgos, perfurações e produtos químicos de limpeza; • Punho com comprimento suficiente para proteção do antebraço; • Embalagem apresentada em pares, protegendo a integridade do produto durante transporte e armazenamento; • O produto deve estar em conformidade com normas de segurança aplicáveis. 	PAR	500	R\$	R\$
02	<p>AVENTAL</p> <ul style="list-style-type: none"> • Avental tipo frontal, confeccionado em material resistente (PVC), com proteção adequada para atividades de cozinha. <p>Características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Forrado e Impermeável; • Dimensões: 1,20 m (altura) x 0,70 m (largura); • Tiras para ajuste no pescoço e cintura; 	UN	5	R\$	R\$

	<ul style="list-style-type: none"> • Acabamento reforçado; • Cor neutra (branca); • Fácil higienização e resistente ao uso contínuo. 				
03	<p>DESENTUPIDOR DE PIA SANFONADO</p> <ul style="list-style-type: none"> • Desentupidor manual para pia, indicado para desobstrução de tubulações domésticas. <p>Características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Corpo em borracha resistente e flexível; • Cabo em madeira ou plástico resistente; • Formato anatômico que permita vedação eficiente; • Diâmetro da base aproximado: 10 a 15 cm; • Altura total aproximada: 25 a 40 cm; • Fácil manuseio e higienização; • Resistente ao uso contínuo. 	UN	12	R\$	R\$
04	<p>ESCOVA DE MÃO OVAL PARA LIMPEZA</p> <ul style="list-style-type: none"> • Escova manual, formato oval, indicada para limpeza geral de superfícies. <p>Características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Base em plástico resistente; • Cerdas em material sintético (nylon ou similar), firmes e duráveis; • Formato anatômico (oval), de fácil empunhadura; • Dimensões aproximadas: 10 a 15 cm de comprimento; • Cerdas bem fixadas à base; • Resistente ao uso contínuo e produtos de limpeza; • Fácil higienização. 	UN	10	R\$	R\$
05	<p>RODO DE PLÁSTICO 60 CM</p> <ul style="list-style-type: none"> • Rodo para limpeza de pisos, com base plástica e sistema de secagem eficiente. <p>Características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Base em plástico resistente e largura de 60 cm; • Borracha dupla flexível; • Cabo em madeira, metal ou plástico, resistente com comprimento mínimo de 1,20 m; • Sistema de fixação firme entre base e cabo; • Indicado para uso em pisos lisos e molhados; • Fácil manuseio e higienização. 	UN	20	R\$	R\$
06	<p>VASSOURA DE TETO</p> <ul style="list-style-type: none"> • Vassoura tipo espanador para limpeza de tetos, paredes e locais de difícil acesso. <p>Características mínimas:</p>	UN	20	R\$	R\$

	<ul style="list-style-type: none"> • Base com cerdas em material sintético (nylon ou similar); • Formato arredondado ou angular, adequado para alcançar cantos; • Cabo resistente, em madeira, metal ou plástico, podendo ser separado em duas partes, dotado de encaixe para unir as partes, com comprimento total de, no mínimo, 3 metros; • Cerdas macias ou médias, que não danifiquem superfícies com comprimento mínimo de 20 cm; • Sistema de fixação firme entre base e cabo; • Leve, resistente e de fácil manuseio. 				
VALOR TOTAL					R\$

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – ComprasNet 4.0, disponível no endereço eletrônico <<https://www.gov.br/compras/pt-br>>.

2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.3.3.1. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.3.2. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.3.3. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.3.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4. Aplica-se o disposto no 2.3.3.1 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- 3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.
- 3.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.8.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;
- 3.8.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da hora e data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço.
- 5.2. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.4.1. conter vícios insanáveis;
 - 5.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.4.3. apresentar preços inexequíveis;
 - 5.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.6.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.8.2. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. A Administração encaminhará a Nota de Empenho por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 1 (um) dia, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. O fornecedor que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei. Considerando a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto e os danos que dela provierem para a Administração Pública, e observado também o disposto no Decreto Municipal (Goiânia/GO) nº 966/2022.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O procedimento será divulgado no ComprasNet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;
 - 9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;
 - 9.2.2.2. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

- 1.1** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e documentos pessoais dos sócios.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, e também junto ao Município de Goiânia/GO, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

Goiânia, 30 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Carrion de Sousa, Diretor Administrativo**, em 30/04/2026, às 11:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 30/04/2026, às 16:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10061678** e o código CRC **016CD09C**.

Avenida B, nº 155
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.20.000001447-2

SEI Nº 10061678v1



Prefeitura de Goiânia
Agência Municipal de Turismo e Eventos
Chefia de Gabinete

PORTARIA Nº 8/2026

Designação de Gestor, Fiscais e Comissão de Monitoramento e Avaliação de Termo de Fomento – Projeto “Goiás Gastronomia 2026”

O **PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS – GOIANIATUR**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO:

I – a Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil;

II – a necessidade de acompanhamento, fiscalização, monitoramento e avaliação da execução do Termo de Fomento a ser celebrado para o projeto “Goiás Gastronomia 2026”;

III – os princípios da legalidade, eficiência, controle e segregação de funções na Administração Pública;

IV – a necessidade de designação formal de agentes públicos responsáveis pela gestão, fiscalização e monitoramento da parceria;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como Gestora da Parceria:

- LAÍZA CASTILHO BONIFÁCIO E SILVA, matrícula nº 1459066

Art. 2º - Designar como Fiscais da Parceria:

- CHRYSTIANE ILDA DOS REIS, matrícula nº 1620118;
- CARLA CHRISTIANY PIRES RONCATO, matrícula nº 871052;
- SILVANA REGINA BASSO DIAS, matrícula nº 1624458;
- ERIKA CUNHA TOCANTINS, matrícula nº 963330.

Art. 3º - Instituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação:

Presidente:

- DAVID HENRIQUE MATIAS DOS SANTOS, matrícula nº 1618865;

Membros:

- AMÉRICO PIRES DA SILVA NETO, matrícula nº 1620100;
- ALCY CARLOS ALVES CORDEIRO, matrícula nº 473820.

Art. 4º - Compete à Gestora da Parceria:

I – acompanhar a execução global do Termo de Fomento;

II – atuar como interlocutora entre a Administração e a entidade parceira;

III – zelar pelo cumprimento das metas e resultados pactuados;

IV – consolidar informações e relatórios de execução;

V – encaminhar demandas e ocorrências aos setores competentes;

VI – subsidiar a tomada de decisão da autoridade superior.

Art. 5º - Compete aos Fiscais da Parceria:

- I – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto em campo;
- II – verificar a conformidade da execução com o Plano de Trabalho;
- III – registrar ocorrências, inconsistências e eventuais irregularidades;
- IV – emitir relatórios periódicos de fiscalização;
- V – comunicar formalmente à Gestora e à autoridade competente quaisquer irregularidades;
- VI – atestar, quando cabível, a execução das etapas previstas.

Art. 6º - Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação:

- I – realizar o monitoramento sistemático da execução da parceria;
- II – avaliar o cumprimento das metas e indicadores;
- III – analisar relatórios técnicos e de execução apresentados pela entidade;
- IV – emitir pareceres conclusivos quanto ao desempenho da parceria;
- V – subsidiar a análise da prestação de contas;
- VI – recomendar medidas corretivas, quando necessário.

Art. 7º - Fica expressamente consignado que:

- I – cada agente responderá individualmente pelos atos praticados no âmbito de suas atribuições, nos termos da legislação aplicável;
- II – as atribuições ora designadas não se confundem com a competência decisória da autoridade superior;
- III – os agentes deverão atuar com observância aos princípios da legalidade, eficiência, moralidade e controle;
- IV – eventuais omissões ou irregularidades deverão ser formalmente registradas e comunicadas.

Art. 8º - A designação dos agentes públicos constantes desta Portaria observa as atribuições dos cargos ocupados, a compatibilidade das competências funcionais e a necessidade do serviço público.

§1º A atuação dos servidores designados constitui dever funcional, nos termos da legislação aplicável, não sendo cabível a recusa imotivada da designação.

§2º Eventual impossibilidade de atuação deverá ser formalmente justificada pelo servidor, mediante apresentação de razões técnicas, operacionais ou legais devidamente fundamentadas, a serem submetidas à apreciação da autoridade competente.

§3º A substituição ou redesignação de agentes somente ocorrerá mediante decisão expressa da autoridade competente, devidamente motivada.

Art. 9º - A atuação dos agentes designados deverá observar integralmente a Lei nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis.

Art. 10 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da formalização do Termo de Fomento.

Goiânia, 05 de maio de 2026.

VINÍCIUS GOMES DO NASCIMENTO
Presidente da GoiâniaTur



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Gomes do Nascimento, Presidente da Agência Municipal de Turismo e Eventos**, em 05/05/2026, às 15:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10099706** e o código CRC **17346FEC**.

Avenida do Contorno, nº 788 -
- Bairro Setor Central
CEP 74055-140 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.15.000000680-6

SEI Nº 10099706v1



Prefeitura de Goiânia
Agência Municipal de Turismo e Eventos
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 22, 29 DE ABRIL DE 2026

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância instituída pela Portaria nº 5, de 29 de janeiro de 2026.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS – GOIANIATUR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a contar do término do prazo inicialmente estabelecido, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância instituída pela Portaria nº 5, de 29 de janeiro de 2026, referente ao Processo SEI nº **25.7.000004089-8**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Goiânia - GO, 30 de abril de 2026.

VINICIUS GOMES DO NASCIMENTO
Presidente da Agência Municipal de Turismo



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Gomes do Nascimento, Presidente da Agência Municipal de Turismo e Eventos**, em 30/04/2026, às 15:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10056298** e o código CRC **06BA12CB**.

Avenida do Contorno, nº 788 -
- Bairro Setor Central
CEP 74055-140 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.15.000000260-1

SEI Nº 10056298v1



Prefeitura de Goiânia
Agência Municipal de Turismo e Eventos
Gerência de Apoio Administrativo e de Pessoal

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 026/2026

PROCESSO SEI Nº: 25.15.000000680-6

CONCEDENTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS – GOIANIATUR

PROPONENTE: SINDICATO DE TURISMO E HOSPITALIDADE NO ESTADO DE GOIÁS – SINDTUR. – CNPJ: 01.641.091/0001-07

OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto a execução do Projeto “GOIÁS GASTRONOMIA 2026”, voltado à promoção, fortalecimento e desenvolvimento do turismo no Município de Goiânia, por meio da realização de evento gastronômico de grande porte, com ações integradas de fomento ao trade turístico, geração de emprego e renda, valorização da cultura local e atração de fluxo turístico, conforme Plano de Trabalho aprovado.

FUNDAMENTO LEGAL: Regendo-se pelo disposto na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, demais atos normativos aplicáveis.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

VALOR GLOBAL (TOTAL): R\$ 7.498.981,60 (sete milhões, quatrocentos e noventa e oito mil, novecentos e oitenta e um reais e sessenta centavos), a ser pago em parcela única.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2026.6601.23.695.0085.2121.3390.39.00.100.585.1500.0000

VIGÊNCIA: O presente instrumento tem vigência de 30 (trinta dias corridos), contados a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município, conforme previsto no Plano de Trabalho.

DATA DE ASSINATURA: 05 de maio de 2025.

Gabinete da Agência Municipal de Turismo e Eventos, na data da assinatura eletrônica.

VINÍCIUS GOMES DO NASCIMENTO

Presidente da Agência Municipal de Turismo e Eventos
Decreto de Pessoal Edição 8754 de 07 de abril de 2026

Goiânia, 05 de maio de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Vinícius Gomes do Nascimento, Presidente da Agência Municipal de Turismo e Eventos**, em 05/05/2026, às 15:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10101669** e o código CRC **6BF5344D**.

Avenida do Contorno, nº 788 -
- Bairro Setor Central

CEP 74055-140 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS, EM CARÁTER ORDINÁRIO, DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA – CONAS

Aos cinco dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis, às quatorze horas, nas dependências do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia – IMAS, situado na Avenida Paranaíba, nº 1413, Quadra 72, Lotes 18 a 20, Setor Central, Goiânia – Goiás, CEP 74.025-030, reuniu-se o Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia – CONAS, para realização da primeira reunião do mês de janeiro, em caráter ordinário, nos termos regimentais, com a presença dos seguintes membros titulares: Pedro Felipe Barbosa Fernandes, representante do Poder Executivo Municipal; Victor Salatiel Cintra, representante do Poder Executivo Municipal; Weyner Alves Rosa, representante do Poder Executivo Municipal; Flávia Cardoso da Silva, representante do Poder Executivo Municipal; Maria Ângela Silva Ribeiro Jerônimo, representante do Poder Executivo Municipal; Amanda Martins Rosa, representante do **SINDSAÚDE**; Meibb de Souza Santos Freitas, representante do **SINTEGO**; Elizabete Potenciano, representante do **SEACONS**; e Márcio Antônio Guimarães, representante **SINDIGOIÂNIA**. Verificado o quórum regimental, foram abertos os trabalhos com a apresentação da pauta previamente estabelecida, compreendendo: I – Leitura, discussão e deliberação acerca da ata da reunião anterior; II – Repercussões institucionais da sétima reunião ordinária do mês de dezembro de 2025; III – Fechamento e encaminhamento do relatório de frequência das reuniões; IV – Análise de manifestações e demandas apresentadas por usuários do Instituto; V – Discussão sobre providências administrativas e defesa em processos em andamento; VI – Assuntos gerais.

Na sequência, procedeu-se à leitura integral da Ata da Sétima Reunião do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco, realizada em trinta de dezembro de dois mil e vinte e cinco. Submetido o documento à apreciação do colegiado, foi aprovado por unanimidade quanto ao seu teor formal, ficando expressamente consignado que as conselheiras Amanda Martins Rosa e Meibb de Souza Santos Freitas reiteraram a necessidade de manutenção integral dos registros de suas manifestações anteriormente consignadas, especialmente no que se refere à discordância quanto ao procedimento adotado em relação ao edital apresentado ao Conselho, bem como à forma como se deu o tratamento institucional dispensado ao CONAS no respectivo processo. Ficou registrado que ambas mantêm sua posição de oposição ao encaminhamento realizado, reafirmando o entendimento de que o colegiado não dispôs de tempo hábil para análise adequada da matéria, circunstância considerada incompatível com o pleno exercício das atribuições institucionais do Conselho. Foi igualmente consignado o registro de manifestação de inconformidade quanto à forma como se deu a submissão do tema ao colegiado, a qual reputam prejudicial ao regular funcionamento da instância de controle social. Diante disso, a ata foi aprovada com a preservação integral das manifestações de divergência e dos registros de oposição formal anteriormente apresentados. Dando continuidade à pauta, passou-se à análise das repercussões institucionais decorrentes da referida reunião, com debates acerca dos desdobramentos administrativos e da necessidade de acompanhamento das matérias relacionadas à contratação de serviços e à participação do Conselho nos processos decisórios que impactam a gestão do Instituto. Em seguida, foi apresentado o fechamento do relatório de

frequência das reuniões realizadas, deliberando-se pelo seu encaminhamento formal aos setores competentes para as providências administrativas cabíveis. No tocante às demandas de usuários, foram relatadas manifestações recebidas ao longo da semana, especialmente referentes a cobranças realizadas por prestadores credenciados para atendimento pelo plano IMAS. Destacou-se caso envolvendo cobrança de taxa para realização de consulta com especialista, mesmo em situação de atendimento coberto pelo plano, circunstância que, segundo relatos, não constitui fato isolado. O colegiado deliberou pelo acompanhamento das ocorrências e pela adoção das providências administrativas necessárias à verificação da regularidade das cobranças e à proteção dos direitos dos usuários, no que se refere as cOtas de atendimento. Na sequência, foram discutidas questões relacionadas à atuação institucional do Conselho em processos administrativos em curso, com ênfase na necessidade de adoção de medidas de acompanhamento, diligências e formalização de posicionamentos quando necessário à defesa das atribuições legais do colegiado. Na sequência da ordem dos trabalhos, procedeu-se à leitura técnica, análise detalhada e discussão dos elementos constantes na prestação de contas referente ao balancete do **mês de dezembro de dois mil e vinte e três**, apresentado ao colegiado para apreciação. Após exame dos documentos, esclarecimentos pertinentes e debates entre os conselheiros, foi realizada a construção colegiada da respectiva resolução, formalizando o posicionamento institucional do CONAS quanto à matéria, nos termos de suas atribuições legais e regimentais. Nada mais havendo a tratar, e esgotada a pauta estabelecida, foi encerrada a reunião, determinando-se a lavratura da presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos presentes na forma regulamentar.

TITULAR
Márcio Antônio Guimarães
SINDIGOIÂNIA
Elizabeth Ponteciano
SEACONS
Amanda Martins Rosa
SINDSAÚDE
Meibb de Souza Santos Freitas
SINTEGO
Pedro Felipe Barbosa Fernandes
Administração Municipal
Victor Salatiel Cintra
Administração Municipal
Maria Ângela Silva Ribeiro Jeronimo

Administração Municipal

Flávia Cardoso da Silva

Administração Municipal

Weyner Alves Rosa

Administração Municipal

Goiânia, 5 de dezembro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Martins Rosa, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 31/03/2026, às 15:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Antônio Guimarães, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 31/03/2026, às 15:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Meibb de Souza Santos Freitas, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 31/03/2026, às 15:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Elizabete Potenciano, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 31/03/2026, às 15:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Felipe Barbosa Fernandes, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 01/04/2026, às 15:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Angela Silva Ribeiro Jeronimo, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 06/04/2026, às 15:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9312665** e o código CRC **975CC14B**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia

ATA DA SEGUNDA REUNIÃO DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS, EM CARÁTER EXTRAORDINÁRIO DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA – CONAS

Aos oito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis, às quatorze horas, realizou-se, de forma remota, por meio da plataforma Google Meet, a segunda reunião do mês de janeiro, em caráter extraordinário, do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia – CONAS, com a presença dos membros titulares: Pedro Felipe Barbosa Fernandes, Victor Salatiel Cintra, Weyner Alves, Flávia Cardoso da Silva, Maria Ângela Silva Ribeiro Jerônimo, Márcio Antônio Guimarães, Meibb de Souza Santos Freitas, Amanda Martins Rosa e Elizabete Potenciano. Verificado o quórum regimental, deu-se início à reunião com a leitura da ata da reunião anterior, a qual, após conferência, foi aprovada por unanimidade. Na sequência, o Presidente do CONAS, Pedro Felipe Barbosa Fernandes, e o Segundo Secretário, Victor Salatiel Cintra, informaram que participaram de reunião institucional com Sabrina, Secretária de Governo, com representantes da Controladoria-Geral Dr. Juliano Bezerra, com a finalidade de prestar esclarecimentos acerca da Diligência nº 1520/2025, referente às condutas e à dinâmica das reuniões do CONAS. Foi informado, ainda, que foi elaborado despacho contendo manifestação formal do Conselho, com fundamentos legais e administrativos acerca das práticas adotadas nas reuniões e deliberações do colegiado. Em seguida, os conselheiros **Márcio Antônio Guimarães**, representante do **SINDGOIÂNIA**, e **Elizabete Potenciano**, representante do **SEACONS**, informaram que, após reunião e diálogo prévio com os presidentes das respectivas entidades sindicais que representam, procederam à análise do conteúdo do processo e do edital, não tendo sido identificadas irregularidades. Diante desse entendimento, manifestaram-se favoráveis à ciência e assinatura do despacho constante do **Processo SEI nº 25.14.000005981-3**, que trata do lançamento do **Edital do Pregão Eletrônico nº 90016/2025**, destinado à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio operacional à autogestão do IMAS, cuja disputa ocorrerá de forma eletrônica, por meio do portal **Compras.gov.br**, com data prevista para **dezesesseis de janeiro de dois mil e vinte e seis**, alinhando sua posição à orientação manifestada pelas respectivas entidades sindicais. Na sequência, as conselheiras Amanda Martins Rosa representante do Sindsaude e Meibb de Souza Santos Freitas representante do sintego registraram em ata que manifestam posição contrária ao referido edital, não apenas em razão do conteúdo, mas, sobretudo, em razão da forma e do momento em que o processo foi apresentado ao CONAS. Destacaram que o edital foi disponibilizado aproximadamente uma hora antes da reunião, sem prévia inclusão na pauta, sem tempo hábil para leitura, análise técnica e discussão no âmbito do colegiado, e que não houve debate anterior ou posterior no Conselho acerca do tema, circunstância que, segundo as conselheiras, inviabilizou o exercício pleno da função deliberativa e consultiva do CONAS. Na sequência da ordem dos trabalhos, procedeu-se à apreciação técnica, análise e deliberação acerca dos balancetes referentes ao **mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro**, apresentados ao colegiado para exame. Após a verificação dos elementos contábeis, esclarecimentos técnicos e manifestações dos conselheiros, foram realizados os registros pertinentes e definidos os encaminhamentos institucionais cabíveis, nos termos das atribuições legais e regimentais do Conselho.

Não havendo outras matérias a tratar, a reunião foi encerrada, determinando-se a lavratura da presente ata, que, após lida, será aprovada e assinada pelos presentes, na forma regulamentar.

TITULAR
Márcio Antônio Guimarães SINDIGOIÂNIA
Elizabete Ponteciano SEACONS
Amanda Martins Rosa SINDSAÚDE
Meibb de Souza Santos Freitas SINTEGO
Pedro Felipe Barbosa Fernandes Administração Municipal
Victor Salatiel Cintra Administração Municipal
Maria Ângela Silva Ribeiro Jeronimo Administração Municipal
Flávia Cardoso da Silva Administração Municipal
Weyner Alves Rosa Administração Municipal

Goiânia, 8 de janeiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Meibb de Souza Santos Freitas, Presidente do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 24/02/2026, às 16:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Martins Rosa, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 24/02/2026, às 16:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Victor Salatiel Cintra, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 24/02/2026, às 17:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Felipe Barbosa Fernandes, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 24/02/2026, às 17:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Elizabete Potenciano, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 24/02/2026, às 17:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Antônio Guimarães, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 24/02/2026, às 21:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Flavia Cardoso da Silva, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 16/03/2026, às 14:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Weyner Alves Rosa, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 25/03/2026, às 10:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Angela Silva Ribeiro Jeronimo, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 26/03/2026, às 14:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9312685** e o código CRC **6B836FAA**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia

ATA DA TERCEIRA REUNIÃO DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS, EM CARÁTER EXTRAORDINÁRIO, DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA – CONAS

Aos doze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis, às quatorze horas, realizada de forma híbrida, com participação presencial nas dependências do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia – IMAS, situado na Avenida Paranaíba, nº 1413, Quadra 72, Lotes 18 a 20, Setor Central, Goiânia – Goiás, CEP 74.025-030, e participação remota por meio da plataforma Google Meet, reuniu-se o Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia – CONAS, em sua terceira reunião do mês, em caráter extraordinário, nos termos regimentais. Registrou-se a presença dos membros do colegiado, conforme lista de frequência própria, com participação dos seguintes conselheiros e respectivas representações: Pedro Felipe Barbosa Fernandes, Victor Salatiel Cintra, Weyner Alves, Flávia Cardoso da Silva, Maria Ângela Silva Ribeiro Jerônimo – representante do Poder Executivo Municipal; Márcio Antônio Guimarães – representante do SINDIGOIÂNIA; Elizabete Potenciano – representante do SEACONS; Amanda Martins Rosa – representante do SINDSAÚDE; Meibb de Souza Santos Freitas – representante do SINTEGO. Verificado o quórum regimental, foram abertos os trabalhos com a apresentação da pauta previamente estabelecida. Inicialmente, procedeu-se à análise técnica do balancete referente ao mês de fevereiro de 2024, processo nº 24.27.000001266-6, com apreciação dos elementos apresentados, esclarecimentos pertinentes e registros institucionais nos termos das atribuições de acompanhamento do Conselho. Após análise e deliberação colegiada, foi realizada a elaboração da Resolução nº 06 2026, formalizando o posicionamento institucional do CONAS sobre a matéria acima mencionada. Na sequência, passou-se à discussão sobre a situação das emergências ortopédicas e o atendimento aos usuários, sendo apreciado o relato apresentado ao colegiado, referente à usuária identificada como Y, envolvendo fluxo de atendimento, tempo de espera e procedimentos. Prosseguindo, passou-se à discussão sobre o acesso de usuários ao atendimento ambulatorial de ginecologia na rede credenciada. Foram relatados registros de usuários, inclusive manifestação apresentada por A. C., informando dificuldade de agendamento junto à Clínica Multimed, tendo sido alegada limitação de atendimento diário decorrente de cotas operacionais. O colegiado registrou preocupação com a restrição de acesso aos atendimentos básicos e especializados, com menção a dificuldades também verificadas nas áreas de nefrologia, urologia, hematologia, neurologia adulta e pediátrica, inclusive quanto à limitação de vagas disponíveis. Diante do exposto, foi deliberado como encaminhamento a elaboração de ofício à Presidência do Instituto, solicitando providências quanto à organização e ampliação da rede de atendimento em ginecologia e demais especialidades mencionadas, bem como medidas administrativas destinadas à garantia de acesso regular dos usuários/usuárias. Nada mais havendo a tratar, e esgotada a pauta estabelecida, foi encerrada a reunião, determinando-se a lavratura da presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos presentes na forma regulamentar.

TITULAR
Márcio Antônio Guimarães SINDIGOIÂNIA
Elizabete Ponteciano SEACONS
Amanda Martins Rosa SINDSAÚDE
Meibb de Souza Santos Freitas SINTEGO
Pedro Felipe Barbosa Fernandes Administração Municipal
Victor Salatiel Cintra Administração Municipal
Maria Ângela Silva Ribeiro Jeronimo Administração Municipal
Flávia Cardoso da Silva Administração Municipal
Weyner Alves Rosa Administração Municipal

Goiânia, 12 de janeiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Martins Rosa, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 31/03/2026, às 15:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Meibb de Souza Santos Freitas, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 31/03/2026, às 15:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Antônio Guimarães, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 31/03/2026, às 15:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Elizabeth Potenciano, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 01/04/2026, às 15:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Felipe Barbosa Fernandes, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 01/04/2026, às 15:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Flavia Cardoso da Silva, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 01/04/2026, às 15:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Angela Silva Ribeiro Jeronimo, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 06/04/2026, às 15:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Weyner Alves Rosa, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 07/04/2026, às 11:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9312697** e o código CRC **D2F3DD59**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia

ATA DA QUARTA REUNIÃO DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS, EM CARÁTER EXTRAORDINÁRIO, DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA – CONAS

Aos quinze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis, às quatorze horas, realizada de forma híbrida, com participação presencial nas dependências do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia – IMAS, situado na Avenida Paranaíba, nº 1413, Quadra 72, Lotes 18 a 20, Setor Central, Goiânia – Goiás, CEP 74.025-030, e participação remota por meio da plataforma Google Meet, reuniu-se o Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia – CONAS, em sua quarta reunião do mês, em caráter extraordinário, nos termos regimentais. Registrou-se a presença dos membros do colegiado, conforme lista de frequência própria, com participação dos seguintes conselheiros e respectivas representações: Pedro Felipe Barbosa Fernandes, Victor Salatiel Cintra, Weyner Alves, Flávia Cardoso da Silva, Maria Ângela Silva Ribeiro Jerônimo – representante do Poder Executivo Municipal; Márcio Antônio Guimarães – representante do SINDIGOIÂNIA; Elizabete Potenciano – representante do SEACONS; Amanda Martins Rosa – representante do SINDSAÚDE; Meibb de Souza Santos Freitas – representante do SINTEGO. Verificado o quórum regimental, foram abertos os trabalhos com a apresentação da pauta previamente estabelecida. Inicialmente, procedeu-se à análise técnica do balancete referente ao mês de março, processo nº 24.27.000001673-4, submetido à apreciação do colegiado para fins de acompanhamento e deliberação institucional. Após exame dos documentos apresentados, esclarecimentos técnicos e discussão entre os membros, foi realizada a formalização da Resolução nº 07, bem como a emissão do Despacho nº 17/2026, nos termos das atribuições legais e regimentais do Conselho. Na sequência, passou-se à discussão da pauta relacionada à Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG, especialmente quanto ao cadastramento dos usuários vinculados à referida demanda de serviços no âmbito do IMAS. Foram registradas manifestações acerca da necessidade de aprimoramento da organização administrativa do procedimento, bem como da garantia de maior agilidade na prestação dos serviços decorrentes do cadastramento. Durante os debates, foram igualmente relatadas reiteradas manifestações de servidores quanto a dificuldades no atendimento e na orientação prestada pelo Instituto, bem como reclamações relacionadas à comunicação institucional com os usuários. O colegiado registrou preocupação com a recorrência das demandas e ressaltou a necessidade de aperfeiçoamento dos fluxos de informação e dos mecanismos de atendimento ao público. Foi ainda relatado ao colegiado caso envolvendo paciente identificado como T., que, mesmo realizando tratamento quimioterápico custeado pelo IMAS, informou estar sendo cobrada a quantia de duzentos e cinquenta reais por consulta com médico oncologista em unidade hospitalar oncológica credenciada, circunstância que foi registrada para apuração e acompanhamento, considerando possível inconsistência na prestação de serviços vinculados ao atendimento coberto pelo Instituto. Encaminhamento deliberado pelo colegiado: Registro e acompanhamento sistemático das demandas apresentadas pelos usuários, com posterior retorno institucional ao Conselho acerca das providências adotadas. Nada mais havendo a tratar, e esgotada a pauta

estabelecida, foi encerrada a reunião, determinando-se a lavratura da presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos presentes na forma regulamentar.

TITULAR
Márcio Antônio Guimarães SINDIGOIÂNIA
Elizabete Ponteciano SEACONS
Amanda Martins Rosa SINDSAÚDE
Meibb de Souza Santos Freitas SINTEGO
Pedro Felipe Barbosa Fernandes Administração Municipal
Victor Salatiel Cintra Administração Municipal
Maria Ângela Silva Ribeiro Jeronimo Administração Municipal
Flávia Cardoso da Silva Administração Municipal
Weyner Alves Rosa Administração Municipal

Goiânia, 15 de janeiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Meibb de Souza Santos Freitas, Presidente do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 24/02/2026, às 16:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Martins Rosa, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 24/02/2026, às 16:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Victor Salatiel Cintra, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 24/02/2026, às 17:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Felipe Barbosa Fernandes, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 24/02/2026, às 17:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Elizabete Potenciano, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 24/02/2026, às 17:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Antônio Guimarães, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 24/02/2026, às 21:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Flavia Cardoso da Silva, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 16/03/2026, às 14:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Weyner Alves Rosa, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 25/03/2026, às 10:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Angela Silva Ribeiro Jeronimo, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 26/03/2026, às 14:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9312703** e o código CRC **E612813D**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia

ATA DA QUINTA REUNIÃO DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS, EM CARÁTER EXTRAORDINÁRIO, DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA – CONAS

Aos dezanove dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis, às quatorze horas, realizada de forma híbrida, com participação presencial nas dependências do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia – IMAS, situado na Avenida Paranaíba, nº 1413, Quadra 72, Lotes 18 a 20, Setor Central, Goiânia – Goiás, CEP 74.025-030, e participação remota por meio da plataforma Google Meet, reuniu-se o Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia – CONAS, em sua quinta reunião do mês, em caráter extraordinário, nos termos regimentais. Registrou-se a presença dos membros do colegiado, conforme lista de frequência própria, com participação dos seguintes conselheiros e respectivas representações: **Pedro Felipe Barbosa Fernandes, Victor Salatiel Cintra, Weyner Alves, Flávia Cardoso da Silva, Maria Ângela Silva Ribeiro Jerônimo** – representantes do Poder Executivo Municipal; **Márcio Antônio Guimarães** – representante do SINDIGOIÂNIA; **Elizabete Potenciano** – representante do SEACONS; **Amanda Martins Rosa** – representante do SINDSAÚDE; **Meibb de Souza Santos Freitas** – representante do SINTEGO. Verificado o quórum regimental, foram abertos os trabalhos com a apresentação da pauta previamente estabelecida. Inicialmente, procedeu-se à análise técnica do balancete referente ao mês de abril de dois mil e vinte e quatro, processo nº 24.27.000002082-0, com apreciação dos elementos apresentados. Após análise e deliberação colegiada, foi elaborada a Resolução nº 08/2026 e o Despacho nº 18/2026, formalizando o posicionamento institucional do CONAS sobre a matéria acima mencionada. Na sequência, passou-se à discussão sobre o relato da prestadora credenciada ao IMAS, Dra. Francis. (odontóloga), referente à impossibilidade técnica de emissão de guias de atendimento. A prestadora veio ao instituto, e o mesmo esclareceu que houve alteração do código de guias de consulta. Nada mais havendo a tratar, e esgotada a pauta estabelecida, foi encerrada a reunião, determinando-se a lavratura da presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos presentes na forma regulamentar.

TITULAR
Márcio Antônio Guimarães SINDIGOIÂNIA
Elizabete Ponteciano SEACONS

Amanda Martins Rosa SINDSAÚDE
Meibb de Souza Santos Freitas SINTEGO
Pedro Felipe Barbosa Fernandes Administração Municipal
Victor Salatiel Cintra Administração Municipal
Maria Ângela Silva Ribeiro Jeronimo Administração Municipal
Flávia Cardoso da Silva Administração Municipal
Weyner Alves Rosa Administração Municipal

Goiânia, 19 de janeiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Martins Rosa, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 31/03/2026, às 15:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Antônio Guimarães, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 31/03/2026, às 15:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Meibb de Souza Santos Freitas, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 31/03/2026, às 15:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Elizabeth Potenciano, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 01/04/2026, às 15:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Felipe Barbosa Fernandes, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 01/04/2026, às 15:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Flavia Cardoso da Silva, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 01/04/2026, às 15:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Angela Silva Ribeiro Jeronimo, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 06/04/2026, às 15:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Weyner Alves Rosa, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 07/04/2026, às 11:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9312715** e o código CRC **63CD280B**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.14.000000004-0

SEI Nº 9312715v1

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia

ATA DE REUNIÃO

ATA DA SEXTA REUNIÃO DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS, EM CARÁTER EXTRAORDINÁRIO, DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA – CONAS

Aos vinte e dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis, às quatorze horas, realizada de forma híbrida, com participação presencial nas dependências do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia – IMAS, situado na Avenida Paranaíba, nº 1413, Quadra 72, Lotes 18 a 20, Setor Central, Goiânia – Goiás, CEP 74.025-030, e participação remota por meio da plataforma Google Meet, reuniu-se o Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia – CONAS, em sua quinta reunião do mês, em caráter extraordinário, nos termos regimentais. Registrou-se a presença dos membros do colegiado, conforme lista de frequência própria, com participação dos seguintes conselheiros e respectivas representações: **Pedro Felipe Barbosa Fernandes, Víctor Salatiel Cintra, Weyner Alves, Flávia Cardoso da Silva, Maria Ângela Silva Ribeiro Jerônimo** – representante do Poder Executivo Municipal; **Márcio Antônio Guimarães** – representante do SINDIGOIÂNIA; **Elizabete Potenciano** – representante do SEACONS; **Amanda Martins Rosa** – representante do SINDSAÚDE; **Meibb de Souza Santos Freitas** – representante do SINTEGO. Verificado o quórum regimental, foram abertos os trabalhos com a apresentação da pauta previamente estabelecida. Inicialmente, procedeu-se à análise técnica do balancete referente ao mês de maio, processo nº 24.27.000002498-2, com apreciação dos elementos apresentados. Após análises e deliberação colegiada, foi realizada a elaboração da Resolução nº 09/2026 e do Despacho nº 19/26, formalizando o posicionamento institucional do CONAS sobre a matéria. Na sequência, relatou-se a necessidade de dar prosseguimento a processo oriundo da Controladoria Geral do Município (CGM), tendo sido determinado o encaminhamento à presidência do instituto para a devida manifestação. Prosseguindo, foi apreciada a solicitação de auxílio da usuária N. K. S. P. D., referente à dificuldade de agendamento do exame de ecodopplercardiograma transesofágico na rede credenciada. A usuária relatou ter buscado atendimento em diversas clínicas e hospitais, sem êxito. O caso foi encaminhado ao Serviço Social, sendo a paciente orientada a procurar unidades como o Hospital Rui Azeredo, Instituto de Cardiologia, Laborcenter, CRD ou CIAMI. Contudo, a interessada alegou que, mesmo em contato com os locais indicados, as vagas disponíveis contemplariam apenas os meses de março ou abril, o que inviabilizaria seu procedimento pré-operatório. Diante da urgência do caso, o colegiado deliberou pelo acompanhamento institucional da demanda para viabilizar o atendimento necessário. Por fim, foram registrados relatos de usuários acerca da escassez de vagas para a especialidade de pneumologia na rede credenciada, informando a necessidade de pagamento de consultas particulares em virtude da falta de disponibilidade de profissionais. As manifestações foram anotadas para fins de acompanhamento e cobrança de providências junto à Presidência do Instituto. Nada mais havendo a tratar, e esgotada a pauta estabelecida, foi encerrada a reunião, determinando-se a lavratura da presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos presentes na forma regulamentar.

TITULAR
Márcio Antônio Guimarães SINDIGOIÂNIA
Elizabete Ponteciano SEACONS
Amanda Martins Rosa SINDSAÚDE
Meibb de Souza Santos Freitas SINTEGO
Pedro Felipe Barbosa Fernandes Administração Municipal
Victor Salatiel Cintra Administração Municipal
Maria Ângela Silva Ribeiro Jeronimo Administração Municipal
Flávia Cardoso da Silva Administração Municipal
Weyner Alves Rosa Administração Municipal

Goiânia, 22 de janeiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Martins Rosa, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 31/03/2026, às 15:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Antônio Guimarães, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 31/03/2026, às 15:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Meibb de Souza Santos Freitas, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 31/03/2026, às 15:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Elizabeth Potenciano, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 01/04/2026, às 15:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Felipe Barbosa Fernandes, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 01/04/2026, às 15:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Angela Silva Ribeiro Jeronimo, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 06/04/2026, às 15:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Weyner Alves Rosa, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 07/04/2026, às 11:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9312727** e o código CRC **5D89B38B**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.14.000000004-0

SEI Nº 9312727v1

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia

ATA DE REUNIÃO**ATA DA SÉTIMA REUNIÃO DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS, EM CARÁTER EXTRAORDINÁRIO, DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA – CONAS**

Aos vinte e seis dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis, às quatorze horas, realizada de forma híbrida, com participação presencial nas dependências do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia – IMAS, situado na Avenida Paranaíba, nº 1413, Quadra 72, Lotes 18 a 20, Setor Central, Goiânia – Goiás, CEP 74.025-030, e participação remota por meio da plataforma Google Meet, reuniu-se o Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia – CONAS, em sua sexta reunião do mês, em caráter extraordinário, nos termos regimentais. Registrou-se a presença dos membros do colegiado, conforme lista de frequência própria, com participação dos seguintes conselheiros e respectivas representações: **Pedro Felipe Barbosa Fernandes, Victor Salatiel Cintra, Weyner Alves, Flávia Cardoso da Silva, Maria Ângela Silva Ribeiro Jerônimo** – representante do Poder Executivo Municipal; **Márcio Antônio Guimarães** – representante do SINDIGOIÂNIA; **Elizabete Potenciano** – representante do SEACONS; **Amanda Martins Rosa** – representante do SINDSAÚDE; **Meibb de Souza Santos Freitas** – representante do SINTEGO. Verificado o quórum regimental, foram abertos os trabalhos com a apresentação da pauta previamente estabelecida. Inicialmente, procedeu-se à análise técnica do balancete referente ao mês de junho de dois mil e vinte e quatro, processo nº **24.27.000002498-2**, com apreciação dos elementos apresentados. Após exame e deliberação colegiada, foi realizada a confecção da **Resolução nº 10** e do **Despacho nº 20**, formalizando o posicionamento institucional do CONAS sobre a matéria. Na sequência, o colegiado apreciou o relato da usuária N. M., que denunciou a cobrança indevida de uma taxa de R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA) para o agendamento de consulta cardiológica no Instituto Goiano de Cardiologia, mesmo tratando-se de atendimento via IMAS. A usuária manifestou indignação, relatando que o tempo de espera no Sistema Único de Saúde (SUS) tem se mostrado inferior ao verificado no Instituto. O CONAS deliberou pelo acompanhamento rigoroso da denúncia para apurar a conduta da unidade credenciada. Ato contínuo, registrou-se a persistente dificuldade de acesso a consultas especializadas nas áreas de **Reumatologia, Psiquiatria, Dermatologia, Angiologia e Endocrinologia**. Registrado por usuários junto ao CONAS. O colegiado manifestou preocupação com a reiteração mensal desses relatos, que evidenciam a falta de disponibilidade de vagas e o comprometimento da assistência básica aos usuários. Diante do exposto, os conselheiros orientaram os usuários a buscarem o Serviço Social para o devido acolhimento. Como encaminhamento deliberado, determinou-se a confecção de **Ofício à Presidência do IMAS**, solicitando monitoramento imediato e providências administrativas acerca da insuficiência da rede e dos relatos de cobranças irregulares. Nada mais havendo a tratar, e esgotada a pauta estabelecida, foi encerrada a reunião, determinando-se a lavratura da presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos presentes na forma regulamentar.

TITULAR
Márcio Antônio Guimarães SINDIGOIÂNIA
Elizabete Ponteciano SEACONS
Amanda Martins Rosa SINDSAÚDE
Meibb de Souza Santos Freitas SINTEGO
Pedro Felipe Barbosa Fernandes Administração Municipal
Victor Salatiel Cintra Administração Municipal
Maria Ângela Silva Ribeiro Jeronimo Administração Municipal
Flávia Cardoso da Silva Administração Municipal
Weyner Alves Rosa Administração Municipal

Goiânia, 26 de janeiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Meibb de Souza Santos Freitas, Presidente do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 24/02/2026, às 16:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Martins Rosa, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 24/02/2026, às 16:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Victor Salatiel Cintra, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 24/02/2026, às 17:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Felipe Barbosa Fernandes, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 24/02/2026, às 17:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Elizabeth Potenciano, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 24/02/2026, às 17:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Antônio Guimarães, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 24/02/2026, às 21:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Flavia Cardoso da Silva, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 16/03/2026, às 14:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Angela Silva Ribeiro Jeronimo, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 16/03/2026, às 14:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Weyner Alves Rosa, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 25/03/2026, às 10:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9312744** e o código CRC **13EE52CC**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia

ATA DA OITAVA REUNIÃO DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS, EM CARÁTER ORDINÁRIO, DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA – CONAS

Aos vinte e nove dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis, às quatorze horas, realizada de forma híbrida, com participação presencial nas dependências do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia – IMAS, situado na Avenida Paranaíba, nº 1413, Quadra 72, Lotes 18 a 20, Setor Central, Goiânia – Goiás, CEP 74.025-030, e participação remota por meio da plataforma Google Meet, reuniu-se o Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia – CONAS, em sua oitava reunião do mês, em caráter extraordinário, nos termos regimentais. Registrou-se a presença dos membros do colegiado, conforme lista de frequência própria, com participação dos seguintes conselheiros e respectivas representações: **Pedro Felipe Barbosa Fernandes, Victor Salatiel Cintra, Weyner Alves, Flávia Cardoso da Silva, Maria Ângela Silva Ribeiro Jerônimo** – representante do Poder Executivo Municipal; **Márcio Antônio Guimarães** – representante do SINDIGOIÂNIA; **Elizabete Potenciano** – representante do SEACONS; **Amanda Martins Rosa** – representante do SINDSAÚDE; **Meibb de Souza Santos Freitas** – representante do SINTEGO. Verificado o quórum regimental, foram abertos os trabalhos com a apresentação da pauta previamente estabelecida. Inicialmente, procedeu-se à análise técnica do balancete referente ao mês de julho de dois mil e vinte e cinco, processo nº 24.27.000003463-5, com apreciação dos elementos apresentados. Após exame e deliberação colegiada, foi realizada a confecção da Resolução nº 11/26 e do Despacho nº 21/26, formalizando o posicionamento institucional do CONAS sobre a matéria. Na sequência, informou-se ao colegiado sobre o recebimento do parecer da Controladoria Geral do Município (CGM), exarado de forma favorável à contestação apresentada por este Conselho, conforme consta no processo SEI nº 25.7.000006995-0, Despacho nº 9 (9050835) e Despacho Titular nº 205 GAB/CGM ao IMAS (9112556) CGM/SECGER. A auditoria concluiu que o Conselho apresentou justificativas satisfatórias acerca da regularidade de suas reuniões e do pagamento das respectivas gratificações, reconhecendo a legalidade das práticas adotadas. **Diante da apresentação da manifestação da CGM, o CONAS comprometeu-se a realizar as adequações exigidas, dar o devido andamento à revisão do Regimento Interno e pautar suas ações conforme as orientações recebidas do órgão de controle.** Diante da manifestação da CGM, foi elaborado despacho à Presidência do Instituto para fins de ciência e adoção das providências administrativas cabíveis. Nada mais havendo a tratar, e esgotada a pauta estabelecida, foi encerrada a reunião, determinando-se a lavratura da presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos presentes na forma regulamentar.

TITULAR

Márcio Antônio Guimarães SINDIGOIÂNIA
Elizabete Ponteciano SEACONS
Amanda Martins Rosa SINDSAÚDE
Meibb de Souza Santos Freitas SINTEGO
Pedro Felipe Barbosa Fernandes Administração Municipal
Victor Salatiel Cintra Administração Municipal
Maria Ângela Silva Ribeiro Jeronimo Administração Municipal
Flávia Cardoso da Silva Administração Municipal
Weyner Alves Rosa Administração Municipal

Goiânia, 29 de janeiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Meibb de Souza Santos Freitas, Presidente do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 24/02/2026, às 16:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Martins Rosa, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 24/02/2026, às 16:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Victor Salatiel Cintra, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 24/02/2026, às 17:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Felipe Barbosa Fernandes, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 24/02/2026, às 17:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Elizabete Potenciano, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 24/02/2026, às 17:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Antônio Guimarães, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 24/02/2026, às 21:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Angela Silva Ribeiro Jeronimo, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 16/03/2026, às 14:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Flavia Cardoso da Silva, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 16/03/2026, às 14:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Weyner Alves Rosa, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 25/03/2026, às 10:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9312751** e o código CRC **96830244**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gerência de Apoio Administrativo

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 11, 04 DE MAIO DE 2026

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA E A PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS/BA POR INTERMÉDIO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS/BA.

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 011/2026

PROCESSO: 25.16.000003836-5

LOCAL E DATA: Goiânia, 04 de maio de 2026.

TERMO DE DOAÇÃO: 011/2026 (10080045)

DOADOR: AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA

DONATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS-BA

OBJETO: O presente Termo tem por finalidade a doação à DONATÁRIA doação de 15 (quinze) armas, pertencentes a Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, conforme relacionados neste Termo de Doação, anexo I, no valor de R\$ 1.203,15 (hum mil, duzentos e três reais e quinze centavos), em estrita obediência ao art. 76, inciso II, alínea "a", da Lei nº 14.133/21, do art. 25 da Instrução Normativa nº 001/2021/SEMAD.

Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, ao 04 dias do mês de maio de 2026.

GUSTAVO TOLEDO DA SILVA LIMA
Presidente/Comandante da AGCMG

Goiânia, 04 de maio de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Toledo da Silva Lima, Presidente da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia**, em 04/05/2026, às 11:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10080149** e o código CRC **06933145**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gerência de Apoio Administrativo

TERMO AUTORIZATIVO Nº 11/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA DESFAZIMENTO DE BENS
CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 0001/2021 - SEMAD (ANEXO III)

Processo SEI Nº: 25.16.000003836-5

Em conformidade com a Instrução Normativa nº 0001/2021/SEMAD, e com base na vistoria realizada pela Comissão Permanente de Desfazimento – CPD/AGCMG, a qual, depois de vistoriados os itens, de acordo com as condições constantes no Termo de Vistoria (7885935) e Laudo de Avaliação (7886087) do processo SEI Nº 25.16.000003606-0 e Laudo Técnico de Reavaliação nº 039/2026-CPIBPM/SEMAD (9881881), AUTORIZO o desfazimento dos bens mediante **DOAÇÃO** (cessão, doação, permuta, venda, inutilização ou abandono), por se tratar de bens (**OCIOSOS**). Após conclusão, requero a baixa patrimonial dos referidos bens.

Assinado eletronicamente.

Publique-se em DOM

GUSTAVO TOLEDO DA SILVA LIMA
PRESIDENTE/COMANDANTE DA AGCMG

Goiânia, 04 de maio de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Toledo da Silva Lima, Presidente da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia**, em 04/05/2026, às 11:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10080294** e o código CRC **6DE89657**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Companhia de Urbanização de Goiânia
Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2026 – AJU

- **PROCESSO SEI Nº:** 26.30.000008583-0
- **CONTRATANTE:** COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
- **CONTRATADA:** GLOBAL SUPRIMENTOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ 48.993.720/0001-21
- **OBJETO:** aquisição de vassouras, visando suprir as necessidades dos serviços realizados pela Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG.
- **FUNDAMENTO LEGAL:** Edital de Pregão Eletrônico nº 018/2025.
- **VALORES DA CONTRATAÇÃO:**
 - **VALOR GLOBAL (TOTAL):** R\$ 454.860,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e sessenta reais)
 - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2026.8100.15.452.0020.2232.33903900.110.
 - **VIGÊNCIA:** O presente instrumento tem vigência de 12 (doze) meses, com eficácia condicionada à sua divulgação no Diário Oficial do Município de Goiânia e em sítio eletrônico da COMURG, conforme os arts. 153 e 154 do RILC e Lei nº 13.303/2016.
 - **DATA DE ASSINATURA:** 27 de abril de 2026

CLEBER APARECIDO SANTOS

Diretor-Presidente

CLEOMAR DE CARVALHO SANTANA

Diretor Administrativo e Financeiro



Documento assinado eletronicamente por **Cleomar de Carvalho Santana, Diretor Administrativo Financeiro**, em 04/05/2026, às 09:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Aparecido Santos, Presidente da Companhia de Urbanização de Goiânia**, em 04/05/2026, às 10:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10077977** e o código CRC **C0A4C892**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 1122 -
- Bairro Vila Aurora
CEP 74405-010 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia

Companhia de Urbanização de Goiânia
Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2026 – AJU

- **PROCESSO SEI Nº:** 26.30.000009244-5
- **CONTRATANTE:** COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
- **CONTRATADA:** COMERCIAL FPS LTDA, CNPJ 28.242.129/0001-25
- **OBJETO:** aquisição de enxada, enxadão e rastelo, visando suprir as necessidades dos serviços realizados pela Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG.
- **FUNDAMENTO LEGAL:** Edital de Pregão Eletrônico nº 017/2025.
- **VALORES DA CONTRATAÇÃO:**
 - **VALOR GLOBAL (TOTAL):** R\$ 72.862,40 (setenta e dois mil, oitocentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos)
 - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2026.8100.15.452.0020.2232.33903900.110.
 - **VIGÊNCIA:** O presente instrumento tem vigência de 12 (doze) meses, com eficácia condicionada à sua divulgação no Diário Oficial do Município de Goiânia e em sítio eletrônico da COMURG, conforme os arts. 153 e 154 do RILC e Lei nº 13.303/2016.
 - **DATA DE ASSINATURA:** 27 de abril de 2026

CLEBER APARECIDO SANTOS

Diretor-Presidente

CLEOMAR DE CARVALHO SANTANA

Diretor Administrativo e Financeiro



Documento assinado eletronicamente por **Cleomar de Carvalho Santana, Diretor Administrativo Financeiro**, em 04/05/2026, às 09:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Aparecido Santos, Presidente da Companhia de Urbanização de Goiânia**, em 04/05/2026, às 10:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10077855** e o código CRC **E5A2D68F**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 1122 -
- Bairro Vila Aurora
CEP 74405-010 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Companhia de Urbanização de Goiânia
Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0032/2026 – AJU

- **PROCESSO SEI Nº:** 26.30.000008511-2.
- **CONTRATANTE:** COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
- **CONTRATADA:** COMERCIAL FPS LTDA, CNPJ 28.242.129/0001-25
- **OBJETO:** aquisição de vassouras, enxadão e rastelo, visando suprir as necessidades dos serviços realizados pela Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG.
- **FUNDAMENTO LEGAL:** Edital de Pregão Eletrônico nº 018/2025.
- **VALORES DA CONTRATAÇÃO:**
 - **VALOR GLOBAL (TOTAL):** R\$ 175.341,60 (cento e setenta e cinco mil, trezentos e quarenta e um reais e sessenta centavos)
 - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2026.8100.15.452.0020.2232.33903900.110.
 - **VIGÊNCIA:** O presente instrumento tem vigência de 12 (doze) meses, com eficácia condicionada à sua divulgação no Diário Oficial do Município de Goiânia e em sítio eletrônico da COMURG, conforme os arts. 153 e 154 do RILC e Lei nº 13.303/2016.
 - **DATA DE ASSINATURA:** 27 de abril de 2026

CLEBER APARECIDO SANTOS

Diretor-Presidente

CLEOMAR DE CARVALHO SANTANA

Diretor Administrativo e Financeiro



Documento assinado eletronicamente por **Cleomar de Carvalho Santana, Diretor Administrativo Financeiro**, em 30/04/2026, às 15:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Aparecido Santos, Presidente da Companhia de Urbanização de Goiânia**, em 04/05/2026, às 08:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10059602** e o código CRC **8F187464**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 1122 -
- Bairro Vila Aurora
CEP 74405-010 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos
Gabinete do Presidente

PORTARIA Nº 47, 04 DE MAIO DE 2026

RENOVA FUNDO ROTATIVO

PRESIDENTE DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CMTC, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base no artigo 59, incisos I, IV e XIII da Terceira Alteração do Estatuto Social da CMTC e Resolução nº 132, de 16 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR a **RENOVAÇÃO** da **CONTA DO FUNDO ROTATIVO** para o **MÊS DE MAIO/2026**, a ser gerida pela funcionária **Reges Beatriz Peixoto Rodrigues**, designada por meio da Portaria-CMTC nº 2/2026, matrícula nº 295051-05, inscrita no CPF sob o nº *****.057.901-****, utilizando o **saldo remanescente do mês de abril/2026**, no valor de **R\$ 2.570,56 (dois mil quinhentos e setenta reais e cinquenta e seis centavos)** e transferência bancária, no valor de **R\$ 2.429,44 (dois mil quatrocentos e vinte e nove reais e quarenta e quatro centavos)**, totalizando o valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**.

Art. 2º. Fica designada a **Diretora Administrativa e de Gestão** desta Companhia, para atestar a aplicação dos recursos.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS, aos 04 dia do mês de maio de 2026.

MURILO GUIMARÃES ULHÔA

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Murilo Guimarães Ulhôa, Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC**, em 04/05/2026, às 15:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10085701** e o código CRC **5375D6A2**.

Primeira Avenida, nº 486 -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74605-020 Goiânia-GO

INSTITUTO PATRIS – UASG 931946, Organização Social, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 06/2026, cujo objeto é contratação de empresa especializada para fornecimento, mediante aquisição, de equipamentos médico-hospitalares, tais como: focos clínicos ambulatoriais LED, e aspirador de secreções elétrico móvel, ambos para o Hospital e Maternidade Dona Iris, conforme especificações do edital/T.R, disponível em <https://www.institutopatris.org.br/transparencia/>. Entrega das propostas até 19/05/2026, 09h00, na plataforma Comprasnet, site www.gov.br/compras. Goiânia/GO, 05/05/2026. Comissão de Compras e Contratações.

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO**SEFIC**

GC AUTO PECAS LTDA, CNPJ nº 55.688.644/0001-06, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Eficiência- SEFIC de Goiânia a **Licença de Instalação e Operação LI e LO Processo nº: 1787829 / 2026** para Atividade de Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores localizada na Rua Hermogenes Marques, nº 202, Quadra10 Lote 12, Vila Maua, Goiânia, Goiás.

HOSPITAL VETERINARIO PLANETA ANIMAL LTDA, CNPJ: 58.858.425/0001-16, torna público que está requerendo da Secretaria Municipal de Eficiência - SEFIC de Goiânia a abertura do processo referente a **Licença Ambiental de Instalação e Operação** para as atividades: atividades veterinárias, comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação, serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética. Empresa localizada na Avenida dos Flamboyants, nº 536, Quadra 20, Lote 06, Parque das Laranjeiras, CEP: 74.855-340, Goiânia – GO.

ITALIA PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA, inscrita com o CNPJ nº 27.925.420/0001-35, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Eficiência – SEFIC, a **Licença Ambiental de Operação**, para os serviços de comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores, instalada na Avenida E 6, nº 36, Quadra 01 Lote 03, Vila Lucy, Goiânia, Goiás.